



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.^o 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2025

Torna-se público que o Município de Baía Formosa/RN, por meio da Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Decretos Municipais nº 269 e 279/2024. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	15H:00M DO DIA 20/03/2025.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 02/04/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 07/04/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:15M DO DIA 07/04/2025.
LOCAL:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de prédio destinado ao Destacamento de Polícia Militar, no Município de Baía Formosa/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta que abarquem todas as composições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; para tanto, a empresa participante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º , Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração - anexo III).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante no item 13, alínea “b” do Estudo Técnico Preliminar, conforme exposto a seguir:

“O presente documento tem como objetivo registrar análise de eficiência na estruturação do rito procedural quanto às fases de processo de concorrência para o objeto indigitado. A inversão das fases do processo licitatório detém previsão legal nos termos do §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/21:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Podendo iniciar-se pela fase de habilitação dos licitantes e, posteriormente, proceder-se à abertura das propostas de preços. Esta estratégia é proposta para o processo de licitação voltado ao registro de preços para eventual e futura execução de obras e serviços de engenharia, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN motivado pelas razões que seguem.

II. Fundamentação Legal e Doutrinária

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação de licitações e contratos administrativos permite, em certas condições, a inversão de fases com o intuito de conferir maior eficiência e eficácia ao processo licitatório. A doutrina especializada, incluindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, reconhece que tal prática, quando devidamente justificada, pode contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sem comprometer a qualidade ou a viabilidade técnica dos projetos, de modo mais eficiente.

III. Análise Técnica

A natureza complexa e diversificada dos serviços de engenharia, demanda uma seleção rigorosa dos licitantes habilitados a executar tais serviços, posta a extensão técnica que será demandada a futura executora do contrato em apreço. A prévia verificação das condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista dos participantes assegura que apenas empresas qualificadas e com capacidade técnica ampla comprovada participem da etapa subsequente de propostas de preço.

A inversão proposta visa:

Garantir a Qualificação dos Licitantes: Assegurar, desde o início, que apenas empresas comprovadamente aptas a realizar os serviços complexos envolvidos sejam consideradas, eliminando riscos associados à seleção de empresas inaptas ou de capacidade duvidosa, impedindo que: a) venham a apresentar preços sem o devido domínio técnico necessário para a exata compreensão de todos os custos envolvidos na execução contratual, b) ocorra a simulação da expertise para alcance o resultado; e c) durante a execução do contrato venha a obter desempenho abaixo do estabelecido, podendo ou não este ser constatado pela fiscalização disponível para o Município.

Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no

certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

2.4) O risco de fraudes

Em tais hipóteses o licitante destinuído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 786.)

É mister destacar que o custo administrativo com: a) uma fiscalização mais robusta; b) o retardo de obras por abandono ou execução demasiadamente lenta, importando em reajuste de preços e perdas de etapas executadas parcialmente; c) medidas punitivas, envolvendo auditorias em obras e procedimentos judiciais dispendiosos; e d) o retardo na entrega à população de equipamentos públicos funcionais, finalidade essa de todos o procedimento que prevalece na presente análise.

- *Eficiência Processual: Concentrar esforços administrativos na análise detalhada da documentação de habilitação antes de proceder à análise de propostas de preço pode resultar em um processo mais ágil e eficiente, ao evitar o desperdício de recursos na avaliação de propostas financeiramente atrativas, mas inviáveis do ponto de vista técnico ou legal, conduzindo à inúmeras retomadas da fase anterior, convocação de outros colocados, descrença dos concorrentes quanto aos valores ofertados pelos demais ao compreender haver uma expectativa de que o concorrente não detenha aptidão técnica para a formulação do preço ou revés de uma expectativa de que possui processos menos dispendiosos de execução e desestimular que ocorra a simulação de expertise.*

Todo esse cenário de incerteza da capacidade técnica entre os concorrentes conduz ao desestímulo da disputa e a consequente e indesejada obtenção de resultados errôneos pela falta de clareza entre os concorrentes de que estão competindo com licitantes aptos. Não se pode olvidar que trata-se do objeto de construção civil, no qual a qualificação técnica perpassa pela prévia experiência do responsável técnico, sendo essa muito específica, portanto, impossível de ser corretamente prevista pelos demais concorrentes.

Quando os participantes detêm uma perspectiva incerta tendem a elaborar conjecturas de desvalorização e supervalorização da concorrência, em ambos os cenários desestimulamos a boa oferta de lances, por um norte não reduzem preço por crer que os demais que o fazem não detém qualificação técnica, por outro deixam de fazê-lo por compreenderem-se inseguros quanto ao custos de seus processos.

Apesar da previsão legal, os cálculos de custos e margem de risco assumidos na construção civil são elevados, e quando se trata de um certame por registro de preços pautados em

estimativas, o cenário de incerteza se amplia, de modo que não corrobora positivamente para o resultado do certame deixar para o momento posterior à oferta de lances o conhecimento da aptidão dos participantes, sendo recomendável para a celeridade, eficiência e segurança do futuro contrato que os licitantes detenham antes da disputa de lances o pleno conhecimento da aptidão de seus concorrentes.

- *Transparéncia e Segurança Jurídica: A adoção da inversão, devidamente justificada, promove transparéncia e fortalece a segurança jurídica, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.*

IV. Medidas de Mitigação de Riscos

Reconhecendo os riscos inerentes à licitação, especialmente em obras de engenharia, a Prefeitura de Baía Formosa/RN, sempre que identificar indícios, independentemente da presente inversão de fases, implementará rigorosas medidas de verificação e acompanhamento, inclusive aplicando sanções severas a qualquer tentativa de fraude ou descumprimento das normas licitatórias, conforme orientado por Marçal Justen Filho.

V. Conclusão

Considerando o exposto, e em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas doutrinárias, determina-se a inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas no processo licitatório para o registro de preços de eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de prédio destinado ao Destacamento de Polícia Militar, no Município de Baía Formosa/RN. Esta medida assegura a seleção de propostas que combinem viabilidade técnica com vantajosidade econômica, maximizando o interesse público sem comprometer a qualidade dos projetos executados.”

4.2. Os licitantes encaminharão, simultaneamente e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.; desde que apresente a declaração contido no item 3.5.1 deste edital.

4.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas e os documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.3. Fabricante; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.4. Quantidade ofertada

5.1.5. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação/Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Conforme decisão do setor demandante de inverter as fases, a sessão começará pela análise dos documentos de habilitação e após definidos os licitantes habilitados, prosseguir-se-á com a etapa competitiva de lances.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a sessão, a Comissão de Contratação/Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>).

7.1.3. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU da empresa (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação/Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos no tópico 10 “Exigências de Habilitação” do Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.5. Durante a análise dos documentos de habilitação, tendo em vista o caráter técnico de alguns documentos, a comissão de contratação/agente de contratação poderá ser valer de parecer emitido pelos setores técnicos do município a cerca da regularidade dos documentos apresentados.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pela Comissão de Contratação/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação declarará inabilitado e inapto a participar da fase competitiva de lances.

7.17. Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público após aberta a sessão e iniciada a análise da habilitação.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Após a definição dos licitantes habilitados e aptos, será iniciada a etapa de lances.

7.20. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.21. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.23. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.24. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.25. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.26. Neste processo será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.26.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.26.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de

contratação/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.26.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

7.27. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.28. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.29. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.30. *No caso de desconexão com a Comissão de Contratação/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.31. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.32. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.33. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.33.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

7.33.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

7.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.33.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.34.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.34.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.34.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.34.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

7.34.2.2. empresas brasileiras;

7.34.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.3. A comissão de contratação/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, passar-se-á a análise da proposta vencedora. Momento em que poderá ser solicitado parecer técnico da área de engenharia do município que discorra sobre o atendimento das peculiaridades inerentes ao objeto e as composições apresentadas na proposta reajustada.

8.2. Quando da análise da proposta vencedora, será desclassificada a que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. Conforme Acórdãos 465/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União e 2088/2024 da 2^a Câmara do egrégio Tribunal, o critério definido no Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, quando no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas apresentem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º da mesma lei.

8.3.1. O indício de inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 8.3**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação/Agente de contratação, que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.2. Poderá ser exigida garantia adicional (dentre as relacionadas no Art. 96) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, conforme item 7.35.3, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, neste caso, por se tratar de serviços de engenharia, será solicitado parecer da área técnica de engenharia do município, para aferir a adequação da proposta aos dispositivos técnicos necessários e assim balizar a decisão da Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

8.8. Devido à complexidade e a quantidade de itens a serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para que haja tempo hábil para o setor técnico analisar a proposta. Nesses casos, a retomada da sessão após o parecer da área técnica será informada no Chat do processo e respeitará o prazo mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

8.9. Caso a proposta apresentada seja desclassificada, a comissão de contratação/agente de contratação convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação da fase de lances, até que se apresente proposta válida e que atenda à todos os requisitos do edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A apreciação dos recursos de dará em fase única, conforme inciso II do §1º do Art. 165 art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município de Baía Formosa/RN e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

*Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN
Matrícula n.º 000898*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO
DESTINADO AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
Um Município que Acredita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 - OBJETO

1.1. O objeto em questão trata-se de uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**. Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar Individual ao OGU 2024, Emenda número 41420005.

1.2. Integram esse Projeto Básico para todos os fins e efeitos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidro sanitário;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Estrutural;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Documento referente à Responsabilidade Técnica (ART), referente às peças de engenharia.

2- APRESENTAÇÃO

2.1. Baía Formosa é uma cidade localizada no estado do Rio Grande do Norte, Brasil, conhecida por suas belezas naturais e turismo, especialmente ao ecoturismo e atividades como o surfe. No entanto, assim como em qualquer cidade, a segurança pública é um aspecto essencial para garantir a tranquilidade e bem-estar de moradores e turistas. Baía Formosa conta com uma estrutura básica de segurança pública, coordenada pelo governo do estado e composta pelo órgão da Policia Militar que é a responsável pelo policiamento ostensivo e pela prevenção de crimes, a presença da Policia Militar visa garantir a ordem em eventos e locais de grande circulação de pessoas, como praias e áreas turísticas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ OS 161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.2. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura e visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a obra.

3 - OBJETIVO

3.1. O objetivo do projeto básico para a construção do Destacamento da Polícia Militar na Baía Formosa é fornecer uma infraestrutura adequada e moderna para que a Policia Militar possa exercer suas funções de forma eficaz, garantindo a segurança e a ordem pública na região, fortalecendo a presença policial estabelecendo uma base fixa de operações para ampliar a presença da Polícia Militar na cidade, melhorando a capacidade de resposta a incidentes e a prevenção de crimes, melhorias nas condições de trabalho fornecendo um ambiente de trabalho adequado e seguro para os policiais, com instalações que atendam às normas de segurança, conforto e higiene, além de áreas de apoio logístico e administrativo, facilidade no atendimento à população oferecendo um ponto de referência acessível à população.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A construção do prédio para o Destacamento da Polícia Militar é fundamentada pelo interesse público em fortalecer a segurança e promover o bem-estar da comunidade local. Uma instalação adequada é essencial para aumentar a eficiência das operações policiais, o que contribui diretamente para fortalecer a sensação de segurança entre os cidadãos.

4.2. Além disso, a destinação da emenda parlamentar pelo senador Styvenson Valentim ressalta o reconhecimento e a importância desse empreendimento para o município. A emenda representa um investimento significativo no fortalecimento das forças policiais para a segurança local, evidenciando o compromisso com a manutenção da segurança e da ordem.

4.3. Vale destacar que a obra visa o aprimoramento da Segurança Local, bem como oferecer Infraestrutura adequada ao policiamento local. Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação INDIRETA de empresa especializada em obra civil, pois a contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5 - DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

5.1 O valor dos serviços que serão executados será de R\$ 361.916,25 (trezentos e noventa e cinco mil cento e dois reais e treze centavos).

5.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos de acordo com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

5.3. Quanto ao detalhamento do BDI foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União. O custo de referência adotado foi o não desonerado, os parâmetros de percentuais para cada item do BDI foram os quartis médios (ou inferior) de acordo com o Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

6 - DEFINIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. Todos os parâmetros citados no Art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, foram observados. Em suma, os valores previamente estimados no orçamento são compatíveis com os praticados no mercado, sendo menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI.

7 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1.1 A obra será executada no Município de Baía Formosa/RN, o local de execução adotado facilita o monitoramento de pessoas e veículos que entram e saem da cidade, permitindo uma ação mais rápida em situações suspeitas ou emergenciais, bem como a resposta mais ágil para ocorrências tanto dentro da cidade quanto nas áreas adjacentes, a visibilidade da Polícia Militar na entrada do município funciona como um fator dissuasivo, diminuindo a possibilidade de práticas criminosas e aumentando a sensação de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nome das Ruas	Coordenadas
Rua Vereador Jairo Ferreira da Costa as margens da RN062	-6.22'32,369 "S, -35.0,30,79" W

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 O prazo de execução deverá seguir o CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO proposto pela Administração, à empresa contratada deverá assumir a responsabilidade de apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S.).

7.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá por fundamento legal a Lei 14.133/2021, de forma indireta, do tipo menor preço global, sendo a modalidade concorrência e de forma eletrônica.

8.2. O requisito básico para Contratação é de empresa qualificada, licenciada e que tenha competência e capacidade técnica para executar os serviços propostos.

8.3. Conforme o art. 122 da Lei Nº 14.133/21, A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

8.4. As demais informações detalhadas dos serviços a serem executados fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

9 - APRESENTAÇÕES DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

9.1. A(s) proposta(s) de preço(s) devem contemplar os seguintes documentos:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail na carta proposta, contendo ainda a descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura e dados do respectivo representante legal;

b) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

d) Planilhas orçamentárias agrupadas por etapas de serviços, contendo nº do item, código, descrição do serviço, quantidade, preço unitário e preço total;

e) Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f) cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração;

g) Planilhas de composição de encargos sociais;

h) Curva ABC de Serviços com BDI.

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da Planilha Orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

9.3. Será(ão) desclassificada(s) conforme a Lei 14.133/2021:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Propostas que **ultrapassarem** os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- c) Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- d) Desobediência às especificações técnicas exposta neste Projeto Básico;
- e) Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

9.4. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br / cplbaiaformosa@gmail.com os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

9.5 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, como também, será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.6. As propostas das participantes não poderão impor condições ao contratante e deverão limitar-se ao objeto desta licitação.

9.7 Não serão admitidas modificações da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

10 - DA VISTORIA

10.1 Será **OBRIGATÓRIA** a avaliação prévia do local de execução do objeto através de **VISTORIA**. A vistoria é imprescindível para o conhecimento e condições do local de execução do objeto. O licitante que desejar agendar a realização da vistoria deverá marcar com a Administração local através do e-mail: obras@baiaformosa.rn.gov.br.

10.2 O licitante, que optar pela não realização da vistoria, poderá substituir o atestado de vistoria pela **declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto** assinada pelo seu responsável técnico legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.3. No tocante a visita técnica, os interessados devem ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

10.4. O prazo para vistoria será no 1º dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

10.5. Para a vistoria, o licitante deverá se apresentar através de um representante legal, devidamente identificado, que tenha conhecimentos técnicos, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.6. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os documentos especificados no Projeto Básico, sendo os mesmos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

11.2. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) **Quanto Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Quando Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



d) **Quando Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **Quando Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Norte, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- d) Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, através do balanço patrimonial, de forma que comprove:

Liquidez corrente	(LC) =	$\frac{AC}{PC}$
Liquidez Geral	(LG) =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
Solvência Geral	(SG) =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total

ELP-Exigível Longo Prazo
AT- Ativo Total

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado para contratação.

11.5 Qualificação técnica

11.5.1 Na fase de verificação dos atestados, serão examinados, a ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

11.5.2 A Administração será capaz de requisitar ao licitador cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, para fins de aprovação.

11.5.3 Em qualquer suposição de terceirizado, o CONTRATANTE requisitará a documentação complementar a respeito da qualificação técnica da exigência terceirizada, com o objetivo de preservar a boa execução do contrato.

11.5.4 Os atestados requisitados tem em vista atribuir o procedimento e preservar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura devidamente correta em razão das características dos trabalhos.

11.5.5 Exposição do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deve declarar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

11.6. Qualificação Técnico-Operacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.6.1 Necessitará serem justificadas por meio de declaração apresentada por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitador, que evidencie que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características, mencionando especificamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços prestados e o prazo de execução e vigência.

11.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) conforme planilha demonstrativa abaixo:

PLANILHA 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA
1	Serviços Complementares			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	3	1,5
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	365,7	182,85
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m ²	61	30,5
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	verba	1	0,5
2	Movimento de Terra			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m ³	25	12,5
2.2	REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	22	11
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	37	18,5
3	Fundações			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	53	26,5
3.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	752	376





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	40	20
3.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	13	6,5
4	Estrutura			
4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	413	206,5
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	123	61,5
4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	5	2,5
4.4	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m ²	10,68	5,34
4.5	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m ²	124,57	62,28
5	Alvenaria			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	480,58	240,29
5.2	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m ²	38	19
6	Cobertura			
6.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE PONTALETES DE MADEIRA, UMA ÁGUA, TELHA DE FIBROCIMENTO E COM PLATIBANDA. AF_11/2023	m ²	116,84	58,42
6.2	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	46	23
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	18	9
7	Impermeabilização			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	73	36,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Dr. Mancei Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	15,25	7,62
8	Instalações Elétricas			
8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1	0,5
8.2	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	3	1,5
8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	0,5
8.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	10	5
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	60	30
8.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	un	30	15
8.7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	un	40	20
8.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	20	10
8.9	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	10	5
9	Instalação/TV			
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TV, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	1	0,5
9.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	4	2
10	Instalação Hidrossanitárias			
10.1	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	1	0,5
10.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	24	12
10.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	un	26	13
10.4	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	un	4	2
10.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	2
10.6	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	2
10.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	0,5
10.8	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	2
10.9	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	0,5
10.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3	1,5
10.11	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	4	2
10.12	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	36	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	AF_08/2022			
10.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	2	1
10.14	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	1
10.15	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	un	1	0,5
10.16	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	1	0,5
11	Revestimento			
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	961,16	480,58
11.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	502,63	251,31
11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	108,29	54,14
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m ²	243,22	121,61
11.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	119,68	59,84
11.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	119,68	59,84
11.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	119,68	59,84
11.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS	m ²	108,29	54,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08 161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	PAREDES. AF_02/2023_PE			
11.9	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	119,68	59,84
11.10	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	3,36	1,68
12	Pavimentação			
12.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	40	20
12.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	66,14	33,07
13	Esquadrias			
13.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	11,7	5,85
13.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3	1,5
13.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	8	4
13.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	4	2
13.5	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m ²	11	5,5
14	Pintura			
14.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	362,9	181,45
14.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	362,9	181,45
14.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	49,64	24,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m ²	22	11
14.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	502,63	252,31
15	Diversos			
15.1	LETRA DE ACO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	40	20
15.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	4	2

11.6.3 Os itens mencionados acima foram avaliados por critérios técnicos para execução do projeto bem como a sua relevância para execução;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiencia dos serviços que serão executados, responsabilizando-se ainda, por todo e qualquer dano ocorrido em decorrência da má execução dos serviços prestados, bem como:

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- Manter as áreas circundantes à obra e inclusive a obra totalmente limpas e seguras, sob risco de notificação caso contrário;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU;
- Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à execução de obras;
- Prestar manutenção do objeto contratado durante o período de garantia;
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não apresentem boa qualidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços prestados;
- A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela segurança de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de (EPI) equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço;
- A CONTRATADA será responsável por todos os acidentes ou sinistros que afetem seus funcionários, bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos em decorrência dos serviços objeto deste contrato, assim como por quaisquer reclamações trabalhistas que venham a ser ajudadas.
- A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços a Fiscalização;
- Manter o local de execução e os seus entornos limpos, ao final da execução dos serviços da construção;



- Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, sendo essas qualidades específicas ao nível mais disponível elevado para o material ou equipamento a ser utilizado. Eles deverão atender às especificações da ABNT, do INMETRO e às demais normas indicadas nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e deverão ser previamente acordados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato;
- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
- Entregar o local objeto dessa licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização imediata;
- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- Rejeitar todo e qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS MEDIÇÕES

13.1. As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização do município, através de Responsável Técnico qualificado;

13.2. As medições deverão obedecer ao cronograma-físico-financeiro;

13.3. Caso a contratada solicite a medição com antecedência, deverá a mesma requisitar ao órgão responsável com antecedência de até 05 (cinco);

13.4. As medições serão acompanhadas por boletim de medição e relatório fotográfico bem como o cronograma informando o andamento da obra;

13.5. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, assinadas pelo Responsável Fiscal e pela Empresa executora;

13.6. As medições serão realizadas “*in loco*” e em conformidade ao que foi executado pela CONTRATADA.

13.7. Só após a constatação do valor e dos serviços total executado, é que a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição ao setor responsável acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Após a fiscalização, o Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante a solicitação da CONTRATADA, após a medição atestada, a CONTRATADA deverá expedir as respectivas nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável;
- b) O pagamento referente à última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestarão o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos;
- c) O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- d) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;
- d) O Município não se responsabiliza pelas folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço;
- e) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso;
- f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto;
- g) O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte;
- h) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

15 - CONSÓRCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.1. Com bases nos fundamentos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a participação das empresas em consórcio, portanto, o consorcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados;
- b) documento com indicação de empresa responsável pelo consórcio;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será **VEDADA** a participação em cooperativas:

De acordo com a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO.
DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E
Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR
SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO
MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO,
PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

- I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituidas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.
- II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.
- III – Vedaçāo à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.
- IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

(g.n.).

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "... necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E esse parece ser o caso, vez que há a previsão de utilização de diversos profissionais que, "... pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", haverá subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores. Enfim, compete à Administração contratante essa análise e a adaptação das regras editalícias ao caso concreto.



17 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano, sendo assim, aplicado o INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL), com base no art. 5º do Decreto 1.054 de 1994, onde:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação

I = índice relativo à data do reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22 - IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

22.1. Para contratação do referido objeto à empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais;

22.2. Acompanhar a operação dos sistemas para garantir que estão funcionando adequadamente e não estão causando poluição bem como instruir a comunidade sobre o uso correto das melhorias implantadas e a importância da manutenção regular dos sistemas.

22.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

RESPONSÁVEL(S)

Sandrielly Fontinele de Paula
SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO

Secretário(a) Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I

PEÇAS DE ENGENHARIA



Obra
CONSTRUÇÃO DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - BAÍA FORMOSA / RN

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
23,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					19.973,33	5,52 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	3	319,27	394,64	1.183,92	0,33 %
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	365,7	4,42	5,46	1.996,72	0,55 %
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	61	68,55	84,73	5.168,53	1,43 %
1.4	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VERBA	1	9.403,90	11.624,16	11.624,16	3,21 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					5.948,40	1,64 %
2.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m ³	25	60,25	74,47	1.861,75	0,51 %
2.2	104737	SINAPI	REATERRA MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	22	20,96	25,90	569,80	0,16 %
2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	37	76,90	95,05	3.516,85	0,97 %
3			FUNDАÇÕES					34.390,08	9,50 %
3.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	53	132,55	163,84	8.683,52	2,40 %
3.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	752	15,07	18,62	14.002,24	3,87 %
3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	40	83,22	102,86	4.114,40	1,14 %
3.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	13	472,33	583,84	7.589,92	2,10 %
4			ESTRUTURA					50.851,61	14,05 %
4.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	413	11,84	14,63	6.042,19	1,67 %

4.2	92431 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	123	62,22	76,91	9.459,93	2,61 %
4.3	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	5	489,83	605,47	3.027,35	0,84 %
4.4	101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m ²	10,68	205,14	253,57	2.708,12	0,75 %
4.5	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m ²	124,57	192,33	237,73	29.614,02	8,18 %
5		ALVENARIA					31.895,31	8,81 %
5.1	103356 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	480,58	51,27	63,37	30.454,35	8,41 %
5.2	105037 SINAPI	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	38	30,68	37,92	1.440,96	0,40 %
6		COBERTURA					29.258,23	8,08 %
6.1	104815 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE PONTALETES DE MADEIRA, UMA ÁGUA, TELHA DE FIBROCIMENTO E COM PLATIBANDA. AF_11/2023	m ²	116,84	165,49	204,56	23.900,79	6,60 %
6.2	101979 SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	46	38,24	47,26	2.173,96	0,60 %
6.3	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18	143,08	176,86	3.183,48	0,88 %
7		IMPERMEABILIZAÇÃO					5.960,84	1,65 %
7.1	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	73	39,31	48,59	3.547,07	0,98 %
7.2	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	15,25	128,05	158,28	2.413,77	0,67 %
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					20.893,62	5,77 %
8.1	101493 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.423,83	1.759,99	1.759,99	0,49 %
8.2	96986 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	152,66	188,70	566,10	0,16 %
8.3	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	454,52	561,83	561,83	0,16 %

8.4	93656 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	13,17	16,27	162,70	0,04 %
8.5	92980 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	60	10,41	12,86	771,60	0,21 %
8.6	104473 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	30	158,48	195,89	5.876,70	1,62 %
8.7	104475 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	40	137,17	169,55	6.782,00	1,87 %
8.8	97585 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	117,40	145,11	2.902,20	0,80 %
8.9	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	122,20	151,05	1.510,50	0,42 %
9		INSTALAÇÃO INTERNET / TV					1.049,03	0,29 %
9.1	100561 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TV, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	171,03	211,41	211,41	0,06 %
9.2	91857 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	13,12	16,21	810,50	0,22 %
9.3	90456 SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	4	5,49	6,78	27,12	0,01 %
10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					21.757,54	6,01 %
10.1	95648 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	520,25	643,08	643,08	0,18 %
10.2	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24	10,02	12,38	297,12	0,08 %
10.3	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	26	126,73	156,65	4.072,90	1,13 %
10.4	104676 SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	UN	4	369,58	456,83	1.827,32	0,50 %

10.5	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	470,38	581,43	2.325,72	0,64 %
10.6	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	223,82	276,66	1.106,64	0,31 %
10.7	86935 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	268,59	332,00	332,00	0,09 %
10.8	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	112,61	139,19	556,76	0,15 %
10.9	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	102,59	126,81	126,81	0,04 %
10.10	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	87,20	107,78	323,34	0,09 %
10.11	97901 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	279,98	346,08	1.384,32	0,38 %
10.12	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36	34,42	42,54	1.531,44	0,42 %
10.13	102605 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	253,49	313,33	626,66	0,17 %
10.14	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	94,68	117,03	234,06	0,06 %
10.15	74197/001 SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1	2.119,15	2.619,48	2.619,48	0,72 %
10.16	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.033,65	3.749,89	3.749,89	1,04 %
11		REVESTIMENTO					77.942,95	21,54 %
11.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	961,16	7,44	9,19	8.833,06	2,44 %
11.2	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	502,63	33,74	41,70	20.959,67	5,79 %
11.3	89048 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	108,29	30,98	38,29	4.146,42	1,15 %

11.4	104633 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m ²	243,22	26,34	32,55	7.916,81	2,19 %
11.5	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	119,68	18,29	22,60	2.704,76	0,75 %
11.6	87630 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	119,68	36,58	45,21	5.410,73	1,50 %
11.7	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	119,68	49,50	61,18	7.322,02	2,02 %
11.8	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	108,29	71,80	88,75	9.610,73	2,66 %
11.9	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	119,68	46,63	57,63	6.897,15	1,91 %
11.10	102253 SINAPI	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	3,36	997,19	1.232,62	4.141,60	1,14 %
12		PAVIMENTAÇÃO					7.286,40	2,01 %
12.1	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40	40,36	49,88	1.995,20	0,55 %
12.2	92397 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	66,14	64,72	80,00	5.291,20	1,46 %
13		ESQUADRIAS					29.203,64	8,07 %
13.1	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	11,7	264,47	326,91	3.824,84	1,06 %
13.2	90844 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1.163,93	1.438,73	4.316,19	1,19 %
13.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	1.084,97	1.341,13	10.729,04	2,96 %
13.4	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	4	640,25	791,41	3.165,64	0,87 %
13.5	74136/003 SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m ²	11	527,17	651,63	7.167,93	1,98 %

14		PINTURA						18.313,95	5,06 %
14.1	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	362,9	10,02	12,38	4.492,70	1,24 %	
14.2	104641 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	362,9	9,04	11,17	4.053,59	1,12 %	
14.3	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	49,64	16,09	19,88	986,84	0,27 %	
14.4	100745 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m ²	22	23,47	29,01	638,22	0,18 %	
14.5	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	502,63	13,11	16,20	8.142,60	2,25 %	
15		DIVERSOS					7.191,32	1,99 %	
15.1	84124 SINAPI	LETRA DE ACO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40	109,58	135,45	5.418,00	1,50 %	
15.2	100869 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	358,66	443,33	1.773,32	0,49 %	

Total sem BDI	292.822,02
Total do BDI	69.094,23
Total Geral	361.916,25

Documento assinado digitalmente
 **FILIPE ALMEIDA GUERRA**
Data: 30/08/2024 10:51:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Filipe Almeida Guerra
Engenheiro Civil
CREA: 2103024338


Obra

CONSTRUÇÃO DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - BAÍA FORMOSA / RN

Bancos

SINAPI - 05/2024 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

23,61%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 19.973,33	100,00% 19.973,33				
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 5.948,40	100,00% 5.948,40				
3	FUNDAÇÕES	100,00% 34.390,08	100,00% 34.390,08				
4	ESTRUTURA	100,00% 50.851,61	80,00% 40.681,29	20,00% 10.170,32			
5	ALVENARIA	100,00% 31.895,31	80,00% 25.516,25	20,00% 6.379,06			
6	COBERTURA	100,00% 29.258,23		100,00% 29.258,23			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 5.960,84	60,00% 3.576,50		40,00% 2.384,34		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 20.893,62		10,00% 2.089,36	30,00% 6.268,09	30,00% 6.268,09	30,00% 6.268,09
9	INSTALAÇÃO INTERNET / TV	100,00% 1.049,03		10,00% 104,90	90,00% 944,13		
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 21.757,54		10,00% 2.175,75	30,00% 6.527,26	30,00% 6.527,26	30,00% 6.527,26
11	REVESTIMENTO	100,00% 77.942,95		10,00% 7.794,30	40,00% 31.177,18	40,00% 31.177,18	10,00% 7.794,30
12	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 7.286,40					100,00% 7.286,40
13	ESQUADRIAS	100,00% 29.203,64				100,00% 29.203,64	
14	PINTURA	100,00% 18.313,95					100,00% 18.313,95
15	DIVERSOS	100,00% 7.191,32					100,00% 7.191,32
Porcentagem			17,65%	21,65%	25,07%	20,88%	14,75%
Custo			63.888,31	78.361,85	90.724,27	75.560,50	53.381,31
Porcentagem Acumulado			17,65%	39,3%	64,37%	85,25%	100,0%
Custo Acumulado			63.888,31	142.250,16	232.974,43	308.534,93	361.916,25

Documento assinado digitalmente



FILIPE ALMEIDA GUERRA
Data: 30/08/2024 08:37:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Filipe Almeida Guerra
Engenheiro Civil
CREA: 2103024338



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, 59194-000

CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

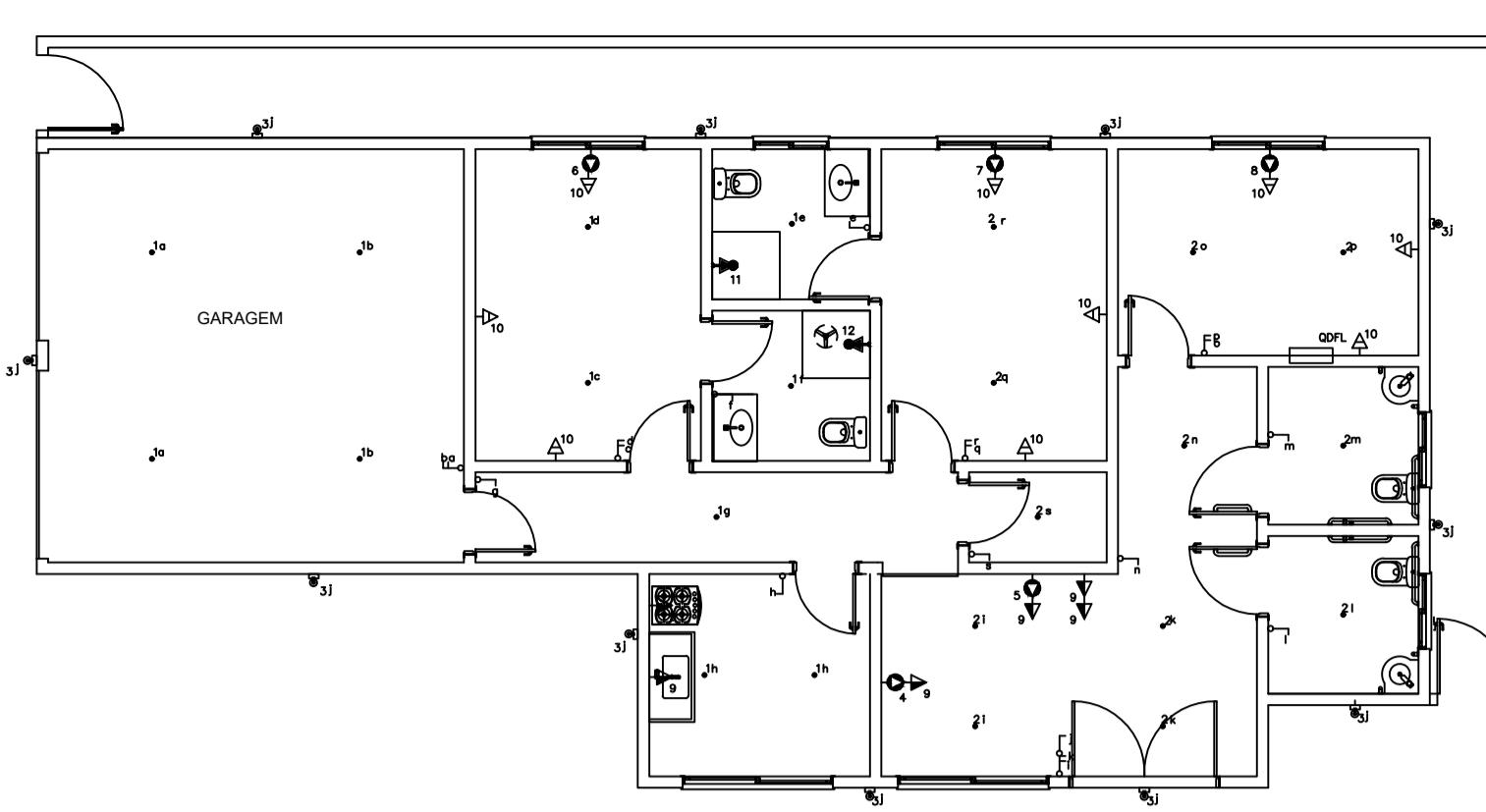
OBRA	CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	
ITEM	DESCRÍÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	1,23%
L	LUCRO	6,16%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
I	ISS	5,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (0 á 4,50%)	

$$(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(P+C+I+CPRB)))-1$$

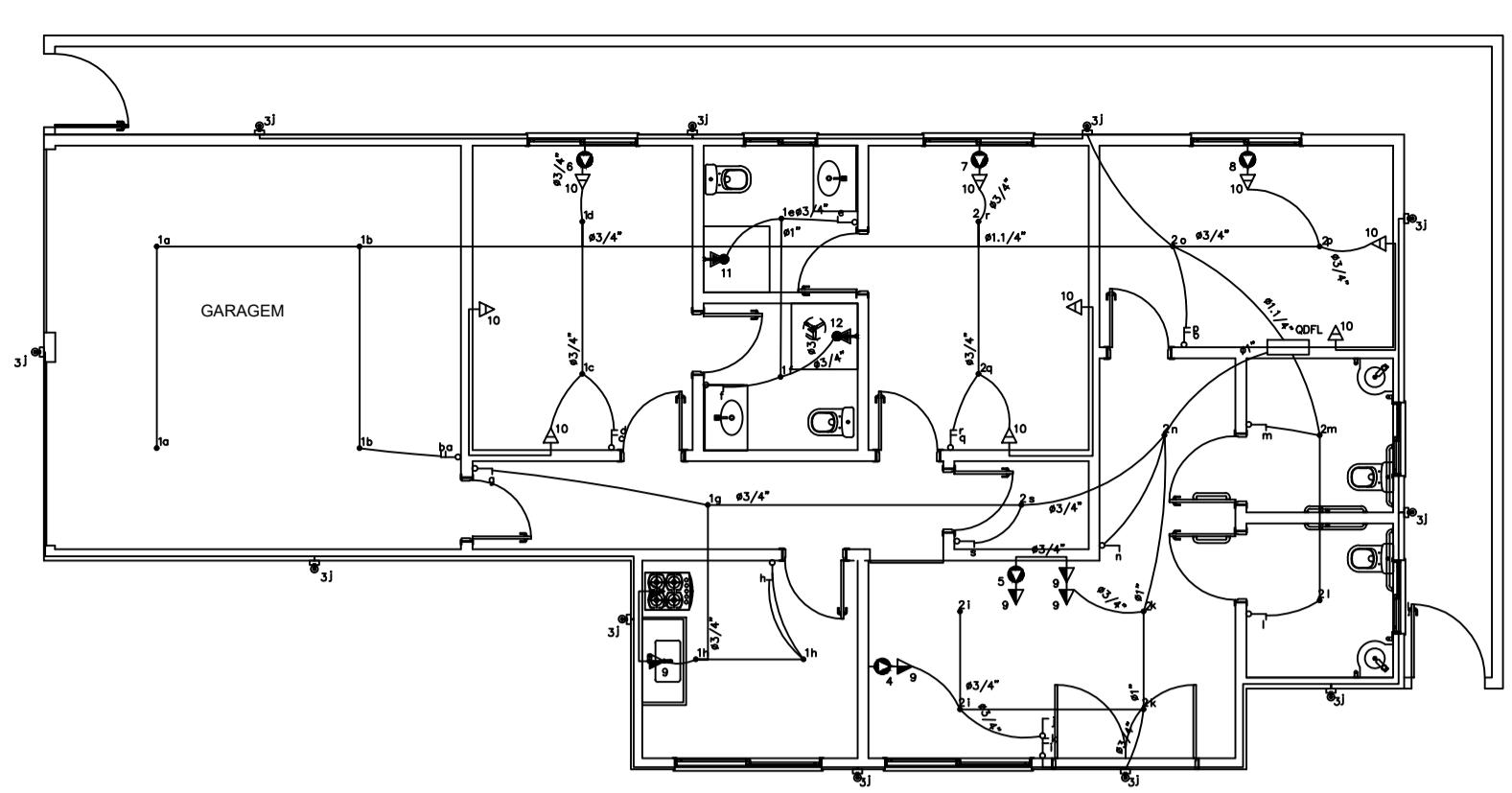
BDI	23,61%
-----	--------

Filipe Almeida Guerra
Engenheiro Civil - CREA: 2103024338

Documento assinado digitalmente
 FILIPE ALMEIDA GUERRA
Data: 30/08/2024 08:37:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Pontos Inseridos
Esc.....1/100



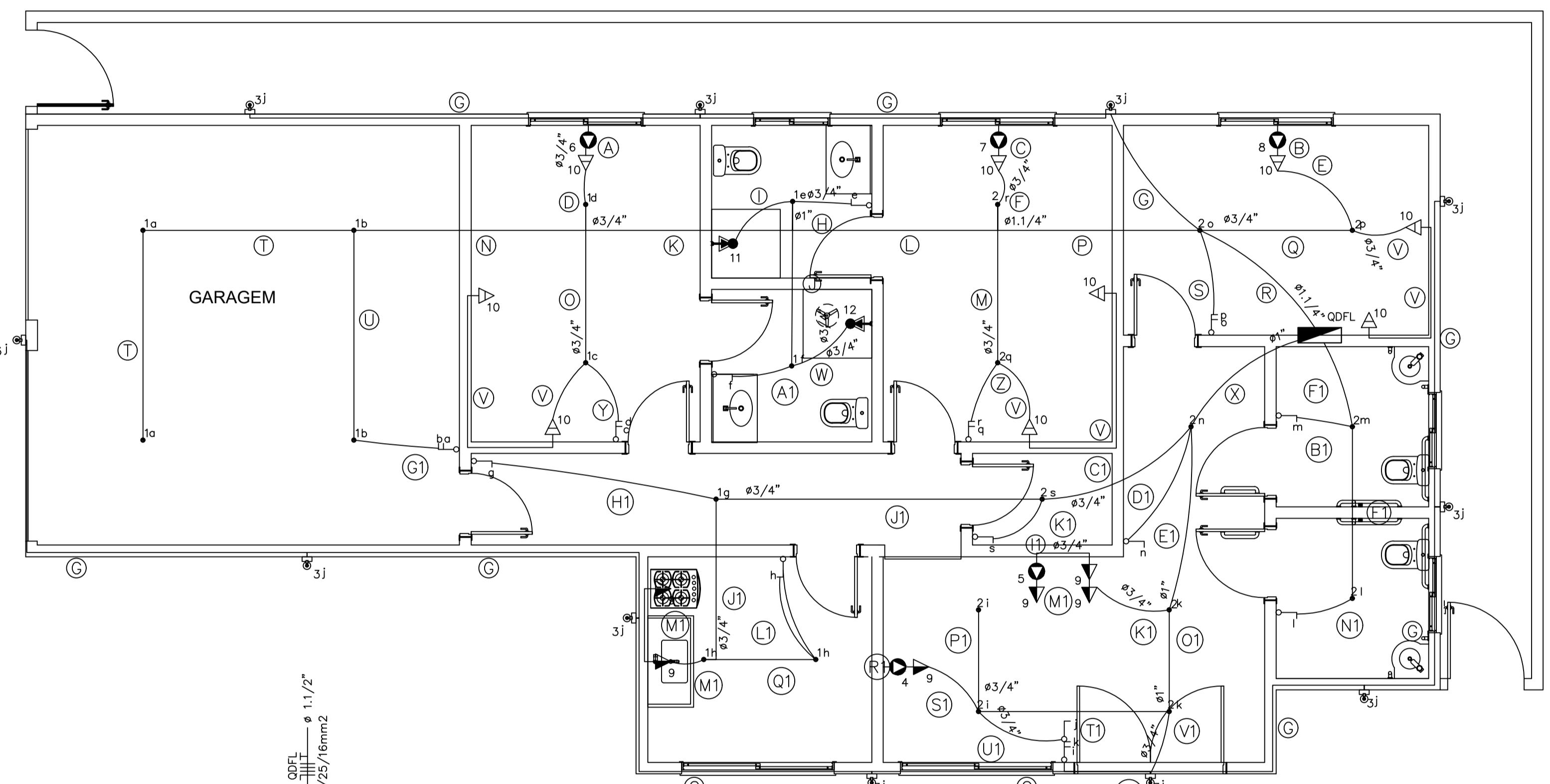
Eletrodutos Inseridos
Esc.....1/100

NBR-5444					
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	6.38	m	1 1/4"		Eletroduto Flexível - Parede
2	14.92	m	1"		Eletroduto Flexível - Parede
3	45.95	m	3/4"		Eletroduto Flexível - Parede
4	143.53	m	1 1/2"		Eletroduto Flexível - Parede
5	6	pc	h=30cm		Tomada 3P dupla h=30cm
6	3	pc	h=110cm		Tomada 3P h=110cm

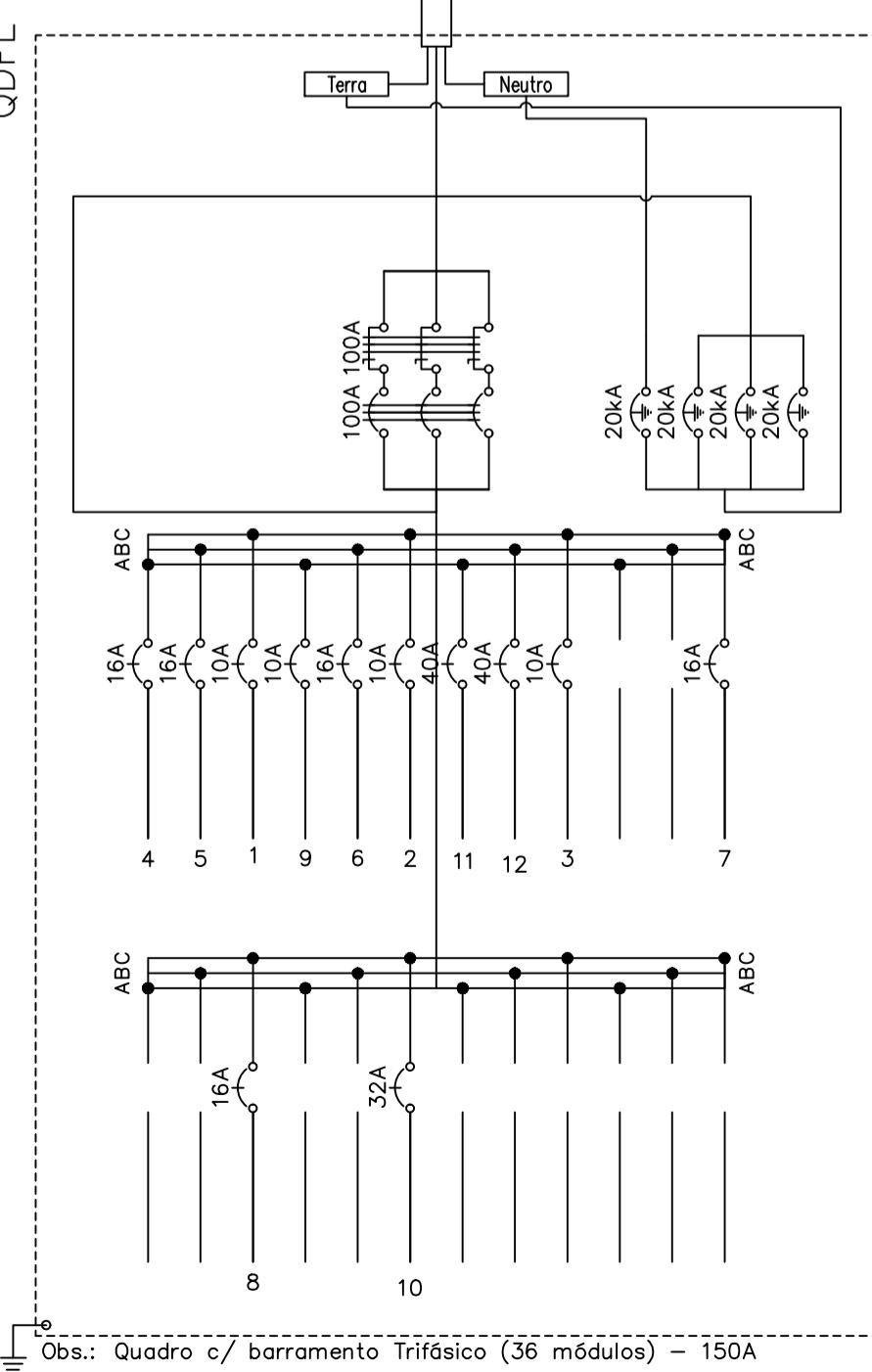
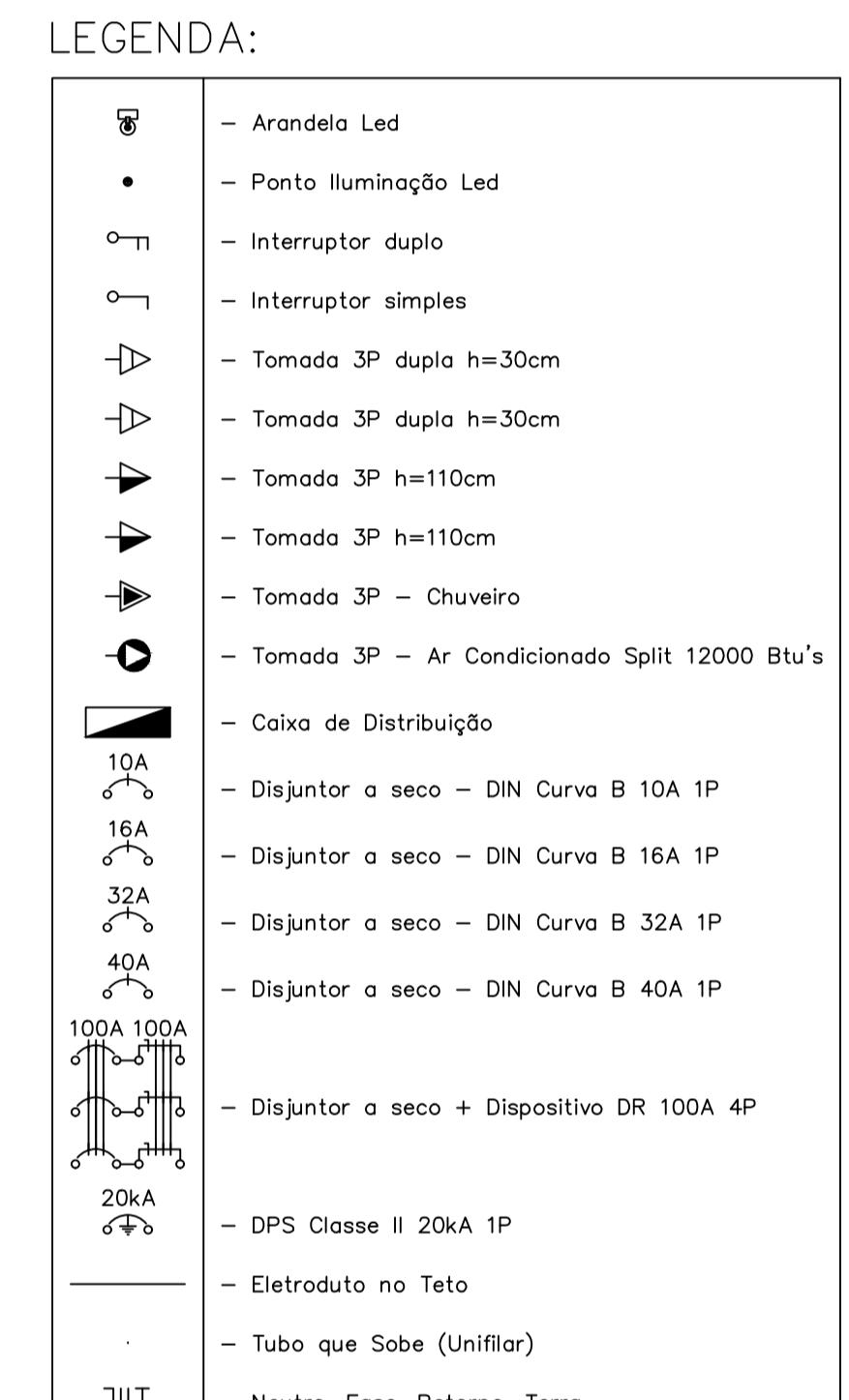
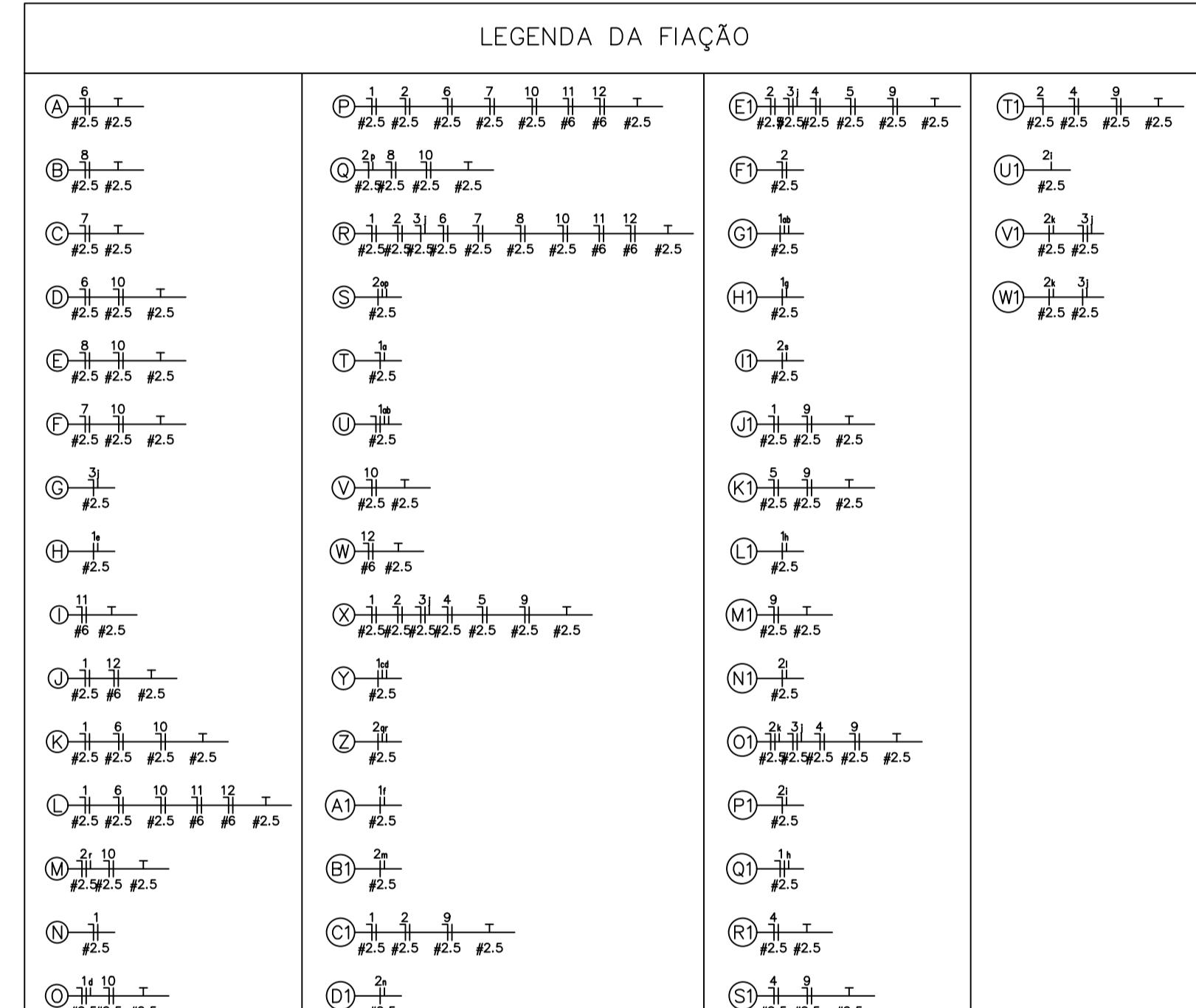
Interruptor com circuito e linha					
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	26	pc		PECCX2X4	Caixa 2x4
2	3	pc			Caixa de Distribuição (36 módulos) Barramento
3	9	pc			Interruptor duplo
4	5	pc			Interruptor simples
5	2	pc			Tomada 3P - Ar Condicionado Split 12000 Btu's
6	3	pc	h=30cm		Tomada 3P dupla h=30cm
7	3	pc	h=110cm		Tomada 3P h=110cm

LED					
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	11	pc			Arandela Led
2	23	pc			Ponto Iluminação Led

Fixação e Dispositivos de Proteção					
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	2	pc		1P40A	Disjuntor a seco - DIN Curva B
2	4	pc		1P10A	Disjuntor a seco - DIN Curva B
3	5	pc		1P16A	Disjuntor a seco - DIN Curva B
4	1	pc		1P25A	Disjuntor a seco - DIN Curva B
5	1	pc		3P100A	Disjuntor a seco
6	1	pc		4P100A	Dispositivo DR
7	4	pc		20KA	DPS Classe II - 20kA
8	25.49	m	6 mm²	3804	Fio cobo 750 V - PVC - Fase
9	25.50	m	6 mm²	3004	Fio cobo 750 V - PVC - Neutro
10	25.50	m	2.5 mm²	272.33	Fio cobo 750 V - PVC - Neutro
11	137.46	m	2.5 mm²	3000	Fio cobo 750 V - PVC - Retorno
12	90.78	m	2.5 mm²	3000	Fio cobo 750 V - PVC - Terra



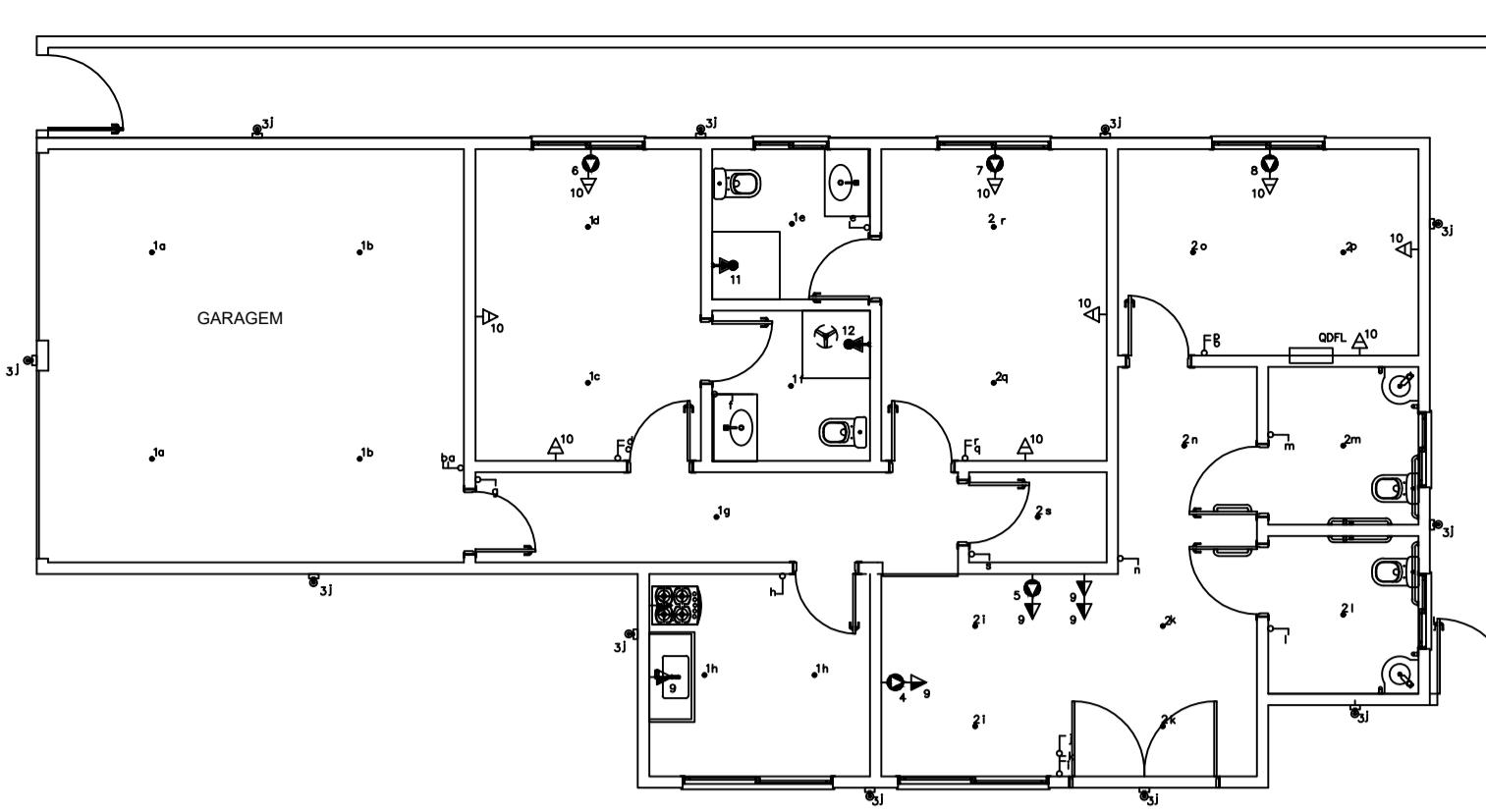
Projeto Elétrico
Esc.....1/50

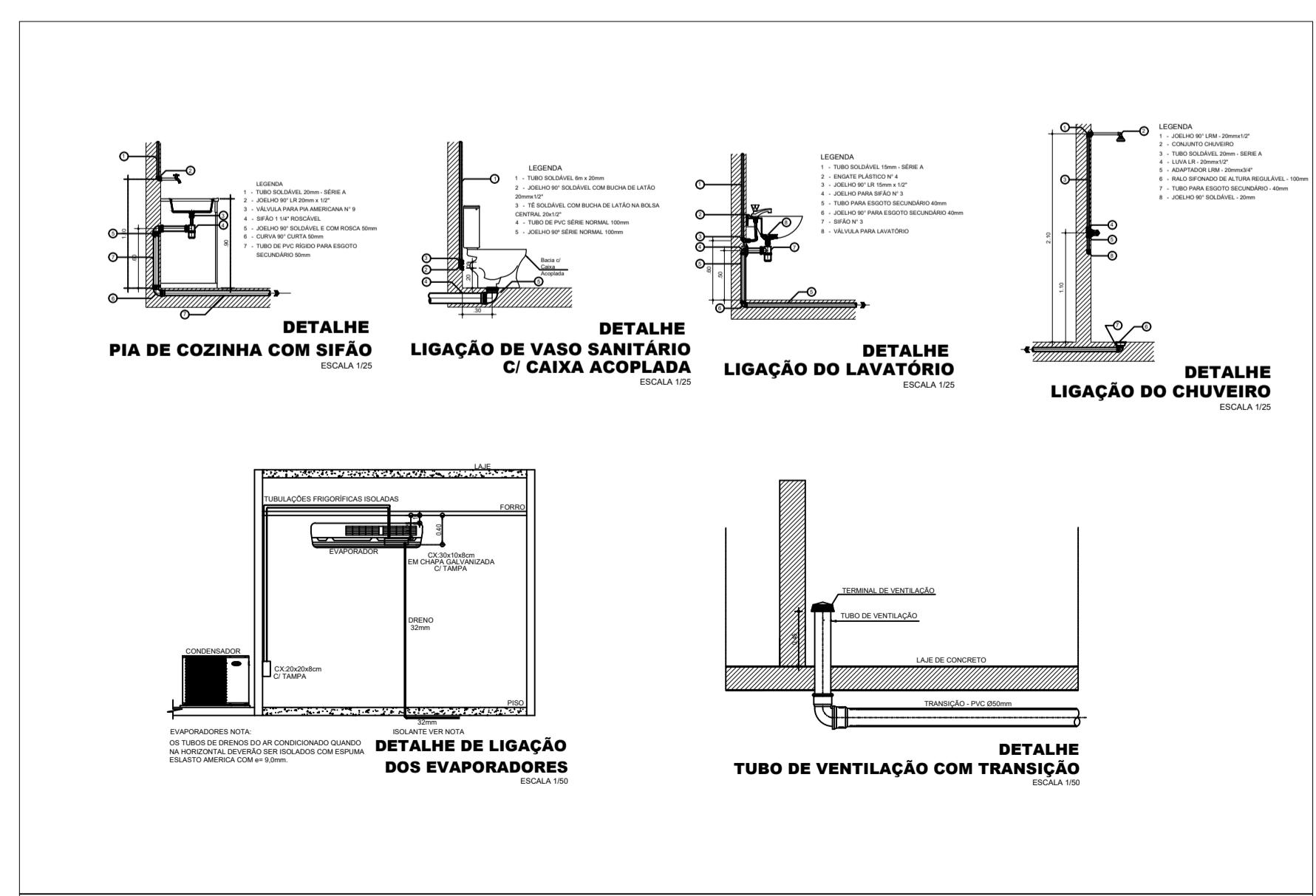
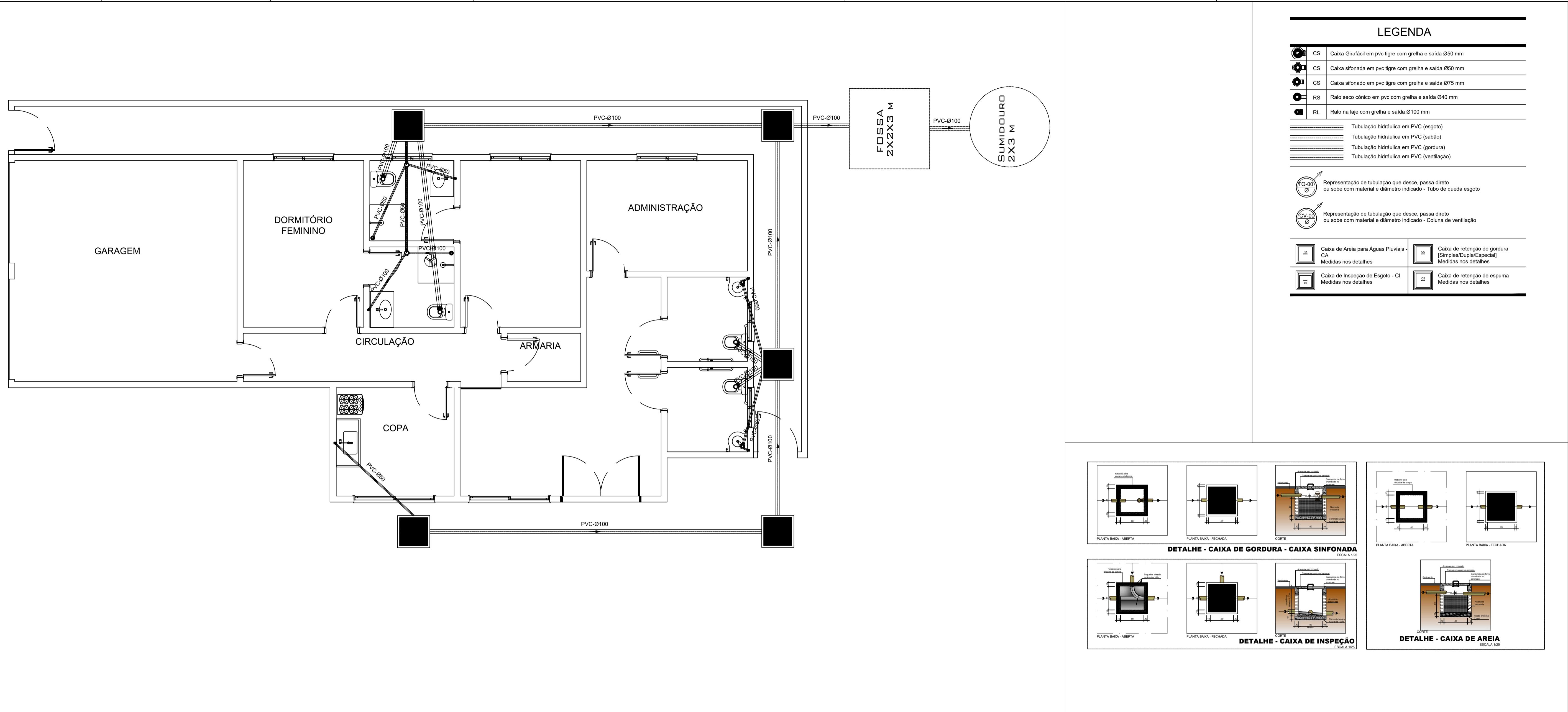


Quadro de Cargas												
Circ.	Descrição	Iluminação	Tomadas	Chuveiro	Ar Cond.	Pot.	Pot.	Demanda (%)	Fot.	Corr.	Fases	Prot.
1	Iluminação	11				220.0	231.6	100%	0.95	1.05	1	10A 2.5 C Obs.
2	Iluminação	12				240.0	252.6	100%	0.95	1.15	1	10A 2.5 C Obs.
3	Iluminação	11				220.0	231.6	100%	0.95	1.05	1	10A 2.5 C Obs.
4	Ar Condicionado		1	125.0	1563.8	100%	0.80	7.11	1	16A 2.5 A Obs.		
5	Ar Condicionado		1	125.0	1563.8	100%	0.80	7.11	1	16A 2.5 B Obs.		
6	Ar Condicionado		1	125.0	1563.8	100%	0.80	7.11	1	16A 2.5 B Obs.		
7	Ar Condicionado		1	125.0	1563.8	100%	0.80	7.11	1	16A 2.5 C Obs.		
8	Ar Condicionado		1	125.0	1563.8	100%	0.80	7.11	1	16A 2.5 C Obs.		
9	Tomadas	6		900.0	1125.0	100%	0.80	5.11	1	10A 2.5 A Obs.		
10	Tomadas		9	2700.0	3375.0	100%	0.80	15.34	1	32A 2.5 C Obs.		
11	Chuveiro		1	4500.0	4500.0	100%	1.00	20.45	1	40A 6 B Obs.		
12	Chuveiro		1	4500.0	4500.0	100%	1.00	20.45	1	40A 6 B Obs.		
Total		34	6	9	2	5	19535.0	22034.5	70%	0.89	23.37	3 ABC -
Aliment.	C=20m QT=2%						19535.0	22034.5				
Potência Total (19535.0 W) (22034.5 V.A) Potência Demandada: 70% (13674.5 W) (15424.2 V.A)												
Corrente nas Fases: A=32.7A B=34.7A C=32.8A												

Obs.: Quadro c/ barramento Trifásico (36 módulos) - 150A

PROJETO:	JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA Engenheiro Civil - CREA 2103928709	
EXECUÇÃO:		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Baía Formosa	
Revisão:	Revisão 00	
Afiliada Técnica Projeto Elétrico		
É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO		
Elétrico Completo.		
Endereço: RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.		
PRANCHA: 01		
Data:	Out/2024	Escala:
	1/100	Digitalização:
		Rufino Costa





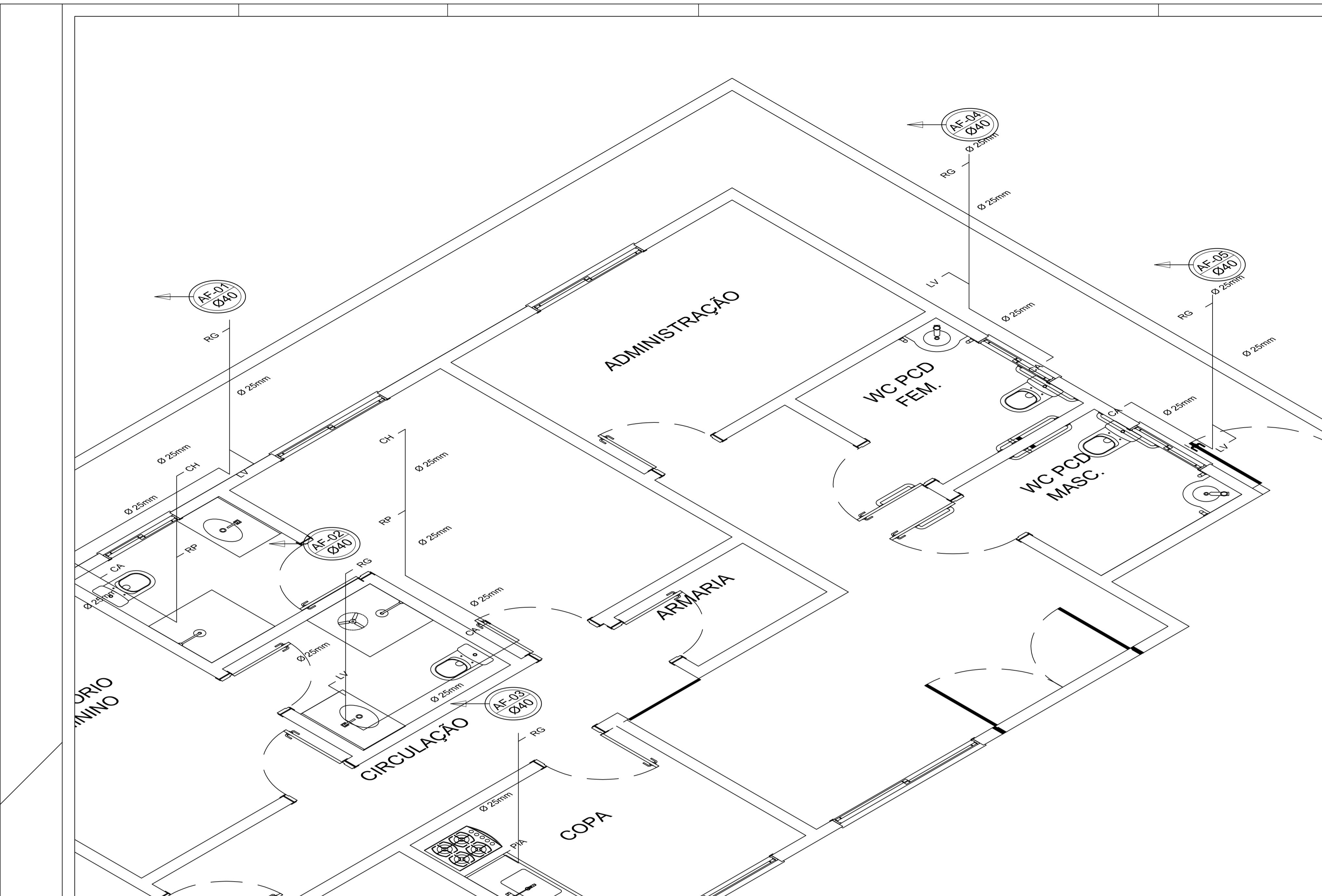
PROJETO: JOSÉ RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103928709

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

E PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES DESENHOS

Atividade Técnica Projeto Hidrossanitário	
Proprietário Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Revisão Revisão 00
Sanitário Completo.	
Endereço: RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.	PRANCHA: 02
Data: Out/2024	Escala: 1/100
Digitalização: Rufino Costa	



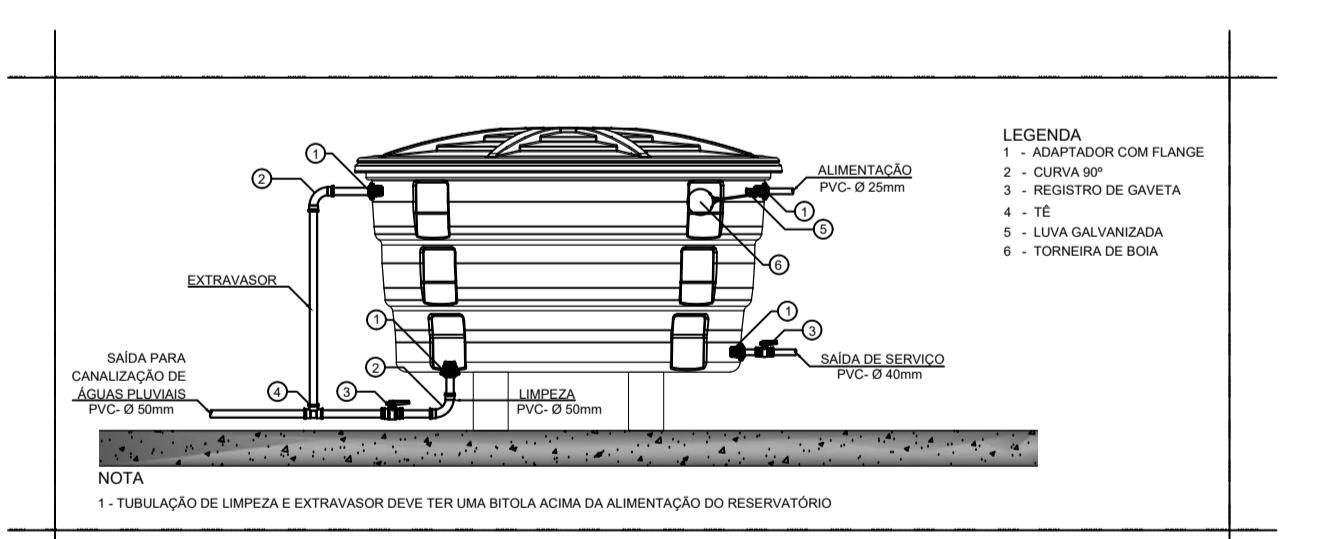
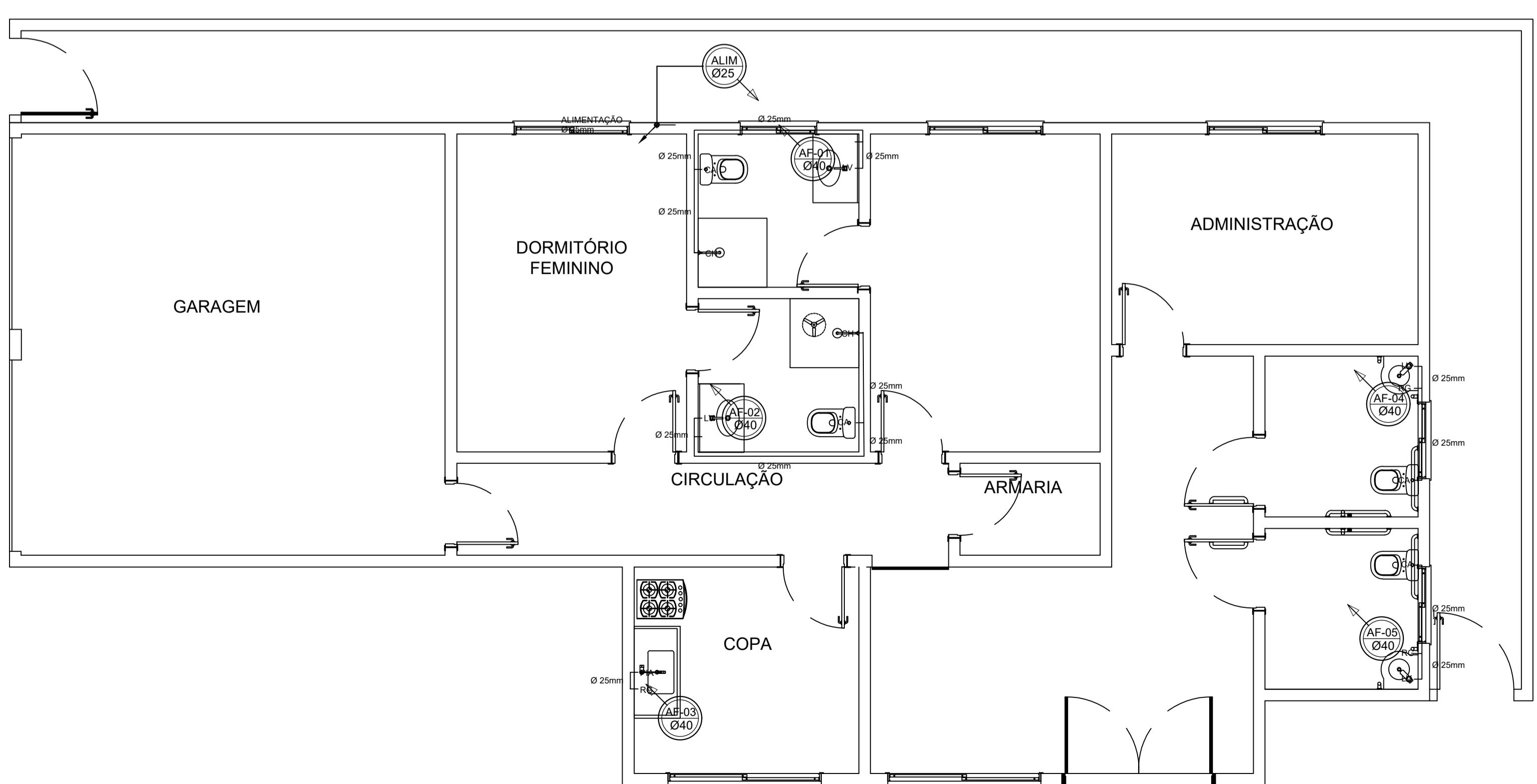
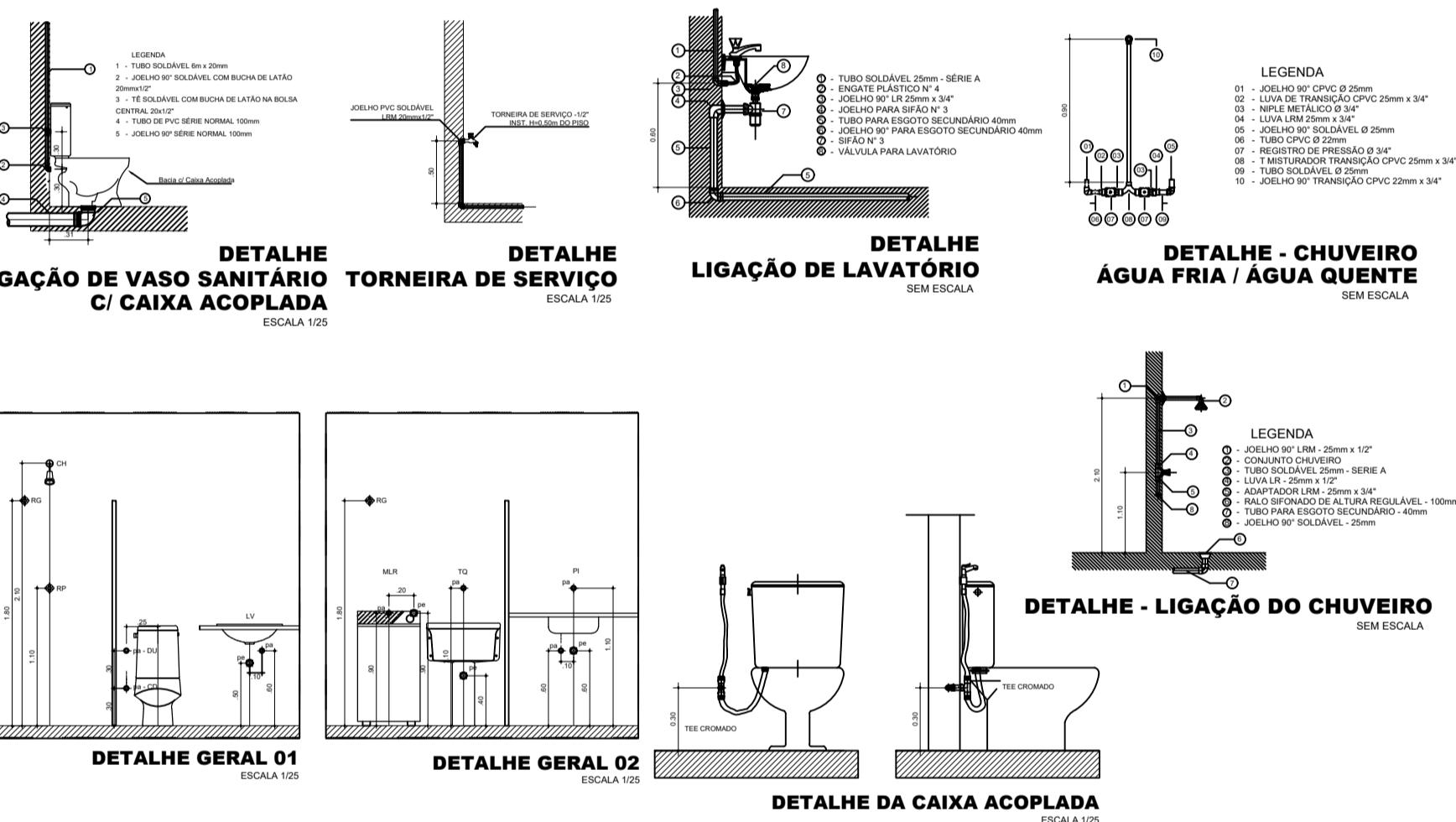
LEGENDA					
AF	Tubulação de água fria	DUC	Ducha	H	Té
LV	Lavatório	MLR	Máquina de lavar	J	RFR - Reduzido
CA	Caixa acoplada	RG	Registro de gaveta	RG	Registro de fecho rápido
CH	Chuveiro	T ₁	Joelho 90°	T ₂	Joelho 45°
PIA	Pia				
AFØD	Tubulação hidráulica em PVC (água fria) - Embutida em parede ou sobre a laje - diâmetro indicado				
AFØD	Tubulação hidráulica em PVC (água fria) - Embutida no piso ou sobre a laje - diâmetro indicado				
AFØD	Tubulação hidráulica em PVC (água fria) - Pelo o piso				

ALTURA P/ PONTOS DE ÁGUA

ITEM	PONTO	ALTURA
CA	Caixa acoplada	0,30 m
DU	Ducha	0,60 m
LV	Lavatório	0,60 m
CH	Chuveiro	2,20 m
PIA	Pia	0,60 m
RP	Registro pressão	1,10 m
RG	Registro geral	2,20 m

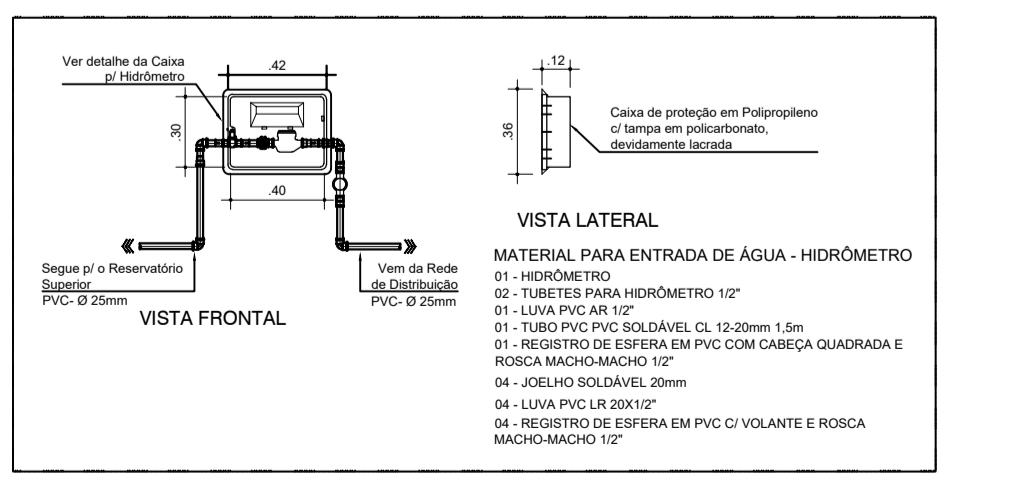
EQUIVALÊNCIA DAS BITOLAS DOS TUBOS

BITOLAS (PROJ.)	SOLDÁVEL		ROSCAVEL	CPVC	COBRE
	DN	DR	Ø EXTERNO	Ø EXTERNO	Ø EXTERNO
(mm)	(pol.)		(mm)	(mm)	(mm)
15	1/2"		20	21	15
20	3/4"		25	26	22
25	1"		32	33	28
32	1 1/4"		40	42	35
40	1 1/2"		50	48	42



DETALHE - ESQUEMA DO RESERVATÓRIO

ESCALA 1/25



DETALHE - HIDRÔMETRO

ESCALA 1/25

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data 15/10/2024 16:53:26-0300
Verifique em <https://validar-it.gov.br>

PROJETO: JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103928709

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO

Atividade Técnica
Projeto Hidrossanitário

Proprietário
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Revisão
Revisão 00

Hidráulico Completo.

Endereço:
RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.

PRANCHA:
01

/02

Data: Out/2024 Escala: 1/100 Digitalização: Rufino Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, 59194-000

CNPJ: 08.161.341/0001-50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

LOCAL: RN 062, BAÍA FORMOSA / RN

DATA: 05.08.24

Item	Localização	Larg.	Comp.	Altura	Perim.	Área	Vol	Kg	Outros	Desc.	Qtde	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	PLACA DA OBRA	M2										3,00
		2,00		1,50								3,00
1.2	LIMPEZA DO TERRENO	M2										365,70
		15,90	23,00									365,70
1.3	LOCAÇÃO DE OBRA	M										61,00
				61,00								61,00
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB										1,00
											1	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3										24,92
	Muro posterior e lateral	0,30		0,30	28,80							2,59
	Alvenaria horizontal em planta	0,30		0,30	60,75							5,47
	Alvenaria vertical em planta	0,30		0,30	43,14							3,88
	Pilares muro - blocos	0,30	0,40	0,40							10,00	0,48
	Pilares prédio - sapatas	1,00	1,00	0,50							25,00	12,50
2.2	REATERRO COMPACTADO	M3										22,43
	Muro posterior e lateral	0,20		0,30	28,80							1,73
	Alvenaria horizontal em planta	0,20		0,30	60,75							3,65
	Alvenaria vertical em planta	0,20		0,30	43,14							2,59
						24,92			7,96	0,90		14,47
2.3	ATERRO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M3										37,35
	Garagem			0,25		30,42						7,61
	Dormitório feminino			0,25		12,45						3,11
	BWC Masculino			0,25		4,20						1,05
	BWC feminino			0,25		4,20						1,05
	Dormitório masculino			0,25		12,45						3,11
	Administração			0,25		11,00						2,75
	Circulação			0,25		7,87						1,97
	Armário			0,25		2,20						0,55
	BWC PCD Masc e Fem			0,25		4,20					2,00	2,10
	Copa			0,25		7,78						1,95
	Recepção e circulação adm			0,25		18,71						4,66
	Calçada			0,25		66,14						16,54
	Vaga estacionamento PCD	3,90	5,50	0,25								5,36
	Reaterro										14,47	14,47
3	FUNDADORES											
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO	M2										53,08
	Muro posterior e lateral			0,40	28,80							11,52

	Alvenaria horizontal em planta			0,40	60,75						24,30
	Alvenaria vertical em planta			0,40	43,14						17,26
3.2	ARMAÇÃO PARA SAPATAS E VIGAS	KG									752,61
	Pilares prédio - sapatas	1,00	1,00	0,40			63,00			25,00	630,00
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação	0,14		0,12	28,80		55,00				26,61
	Alvenaria horizontal em planta - vigas de fundação	0,14		0,12	60,75		55,00				56,13
	Alvenaria vertical em planta - vigas de fundação	0,14		0,12	43,14		55,00				39,86
3.3	FORMA PARA SAPATAS E VIGAS	M2									39,81
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação			0,15	28,80					2,00	8,64
	Alvenaria horizontal em planta - vigas de fundação			0,15	60,75					2,00	18,23
	Alvenaria vertical em planta - vigas de fundação			0,15	43,14					2,00	12,94
3.4	CONCRETO BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO	M3									12,87
	Pilares muro - blocos	0,40	0,40	0,40						10,00	0,64
	Pilares prédio - sapatas	1,00	1,00	0,40						25,00	10,00
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação	0,14		0,12	28,80						0,48
	Alvenaria horizontal em planta - vigas de fundação	0,14		0,12	60,75						1,02
	Alvenaria vertical em planta - vigas de fundação	0,14		0,12	43,14						0,72
4	ESTRUTURA										
4.1	ARMAÇÃO DE PILARES E VIGAS	KG									413,42
	Pilares muro	0,15	0,15	2,40			80,00			10,00	43,20
	Pilares prédio	0,15	0,20	3,40			80,00			25,00	204,00
	Alvenaria horizontal em planta - vigas superior	0,10		0,20	60,75		80,00				97,20
	Alvenaria vertical em planta - vigas de superior	0,10		0,20	43,14		80,00				69,02
4.2	FORMA DE PILARES E VIGAS	M3									122,93
	Pilares muro			2,40	0,40					10,00	9,60
	Pilares prédio			3,40	0,60					25,00	51,00
	Alvenaria horizontal em planta - vigas superior		0,60		60,75						36,45
	Alvenaria vertical em planta - vigas de superior		0,60		43,14						25,88
4.3	CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS	M3									5,17
	Pilares muro	0,15	0,15	2,40						10,00	0,54
	Pilares prédio	0,15	0,20	3,40						25,00	2,55
	Alvenaria horizontal em planta - vigas superior	0,10		0,20	60,75						1,22
	Alvenaria vertical em planta - vigas de superior	0,10		0,20	43,14						0,86
4.4	LAJE DE PISO	M2									10,68
	Caixa dágua	2,40	4,45								10,68
4.5	LAJE DE FORRO	M2									124,57
	Laje total descontando caixa dágua				135,25				10,68		124,57
5	ALVENARIA										
5.1	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO E=9CM	M2									480,58
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação			2,00	28,80						57,60
	Alvenaria horizontal em planta - vigas de fundação			3,00	60,75						182,25
	Alvenaria vertical em planta - vigas de fundação			3,00	43,14						129,42
	Platibanda caixa dágua			2,09	13,70						28,63
	Platibanda prédio			1,59	52,00						82,68
5.2	VERGA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	M									37,90
	P1			2,40						1,00	2,40
	P2			1,30						2,00	2,60

P3		1,20						8,00	9,60
P4		1,40						1,00	1,40
P5		1,40						2,00	2,80
P6		2,90						2,00	5,80
J1		2,40						2,00	4,80
J2		1,90						3,00	5,70
J3		1,40						2,00	2,80
6	COBERTURA								
6.1	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2							116,84
					116,84				116,84
6.2	RUFO DE CONCRETO C=25cm	M							46,00
					46,00				46,00
									0,00
6.3	CALHA ALUMÍNIO	M							18,00
					18,00				18,00
7	IMPERMEABILIZAÇÃO								
7.1	EMULSÃO ASFÁLTICA	M2							72,72
	Alvenaria horizontal em planta		0,70	60,75					42,53
	Alvenaria vertical em planta		0,70	43,14					30,20
7.2	MANTA ASFÁLTICA	M2							15,25
	Laje caixa dágua				9,00				9,00
	Paredes caixa dágua		0,50	12,50					6,25
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
8.1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UND							1,00
								1,00	1,00
8.2	ATEGRAMENTO	UND							1,00
								1,00	1,00
8.3	QDL PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UND							1,00
								1,00	1,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
8.4	DISJUNTORES MONOPOLAR	UND							9,00
	Iluminação							1,00	1,00
	Tomadas							1,00	1,00
	Ar condicionado							4,00	4,00
	Chuveiro elétrico							2,00	2,00
	Geral							1,00	1,00
8.5	CABO FLEXÍVEL 10MM2	UND							60,00
	Entrada até QDL - Trifásico (3 fases e 1 neutro)	15,00						4,00	60,00
8.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO	UND							30,00
								30,00	30,00
8.7	PONTO DE TOMADA	UND							40,00
								40,00	40,00
8.8	LUMINÁRIA CALHA	UND							20,00
								20,00	20,00

8.9	LUMINÁRIA ARANDELA	UND										10,00
											10,00	10,00
9	INSTALAÇÃO LÓGICA											
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30X30	UND										1,00
											1,00	1,00
9.2	PONTO DE LÓGICA	UND										4,00
											4,00	4,00
10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA											
10.1	ENTRADA DE ÁGUA	UND										1,00
											1,00	1,00
10.2	TUBO DE ÁGUA 20mm	M										24,00
	Entrada de água		24,00									24,00
10.3	PONTO DE ÁGUA 25mm	UND										26,00
	BWC masculino										6,00	6,00
	BWC feminino										6,00	6,00
	PCD Masculino										6,00	6,00
	PCD feminino										6,00	6,00
	Copa										2,00	2,00
10.4	ESGOTO BANHEIROS	UND										4,00
											4,00	4,00
10.5	BACIA SANITÁRIA COM CX ACOPLADA	UND										4,00
											4,00	4,00
10.6	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UND										4,00
											4,00	4,00
10.7	CUBA INOX	UND										1,00
											1,00	1,00
10.8	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND										4,00
											4,00	4,00
10.9	TORNEIRA PIA	UND										1,00
											1,00	1,00
10.10	REGISTROS GAVETA	UND										3,00
											3,00	3,00
10.11	CAIXA DE INSPEÇÃO	UND										4,00
											4,00	4,00
10.12	TUDO ESGOTO 100mm	M										36,00
											36,00	36,00
10.13	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	UND										2,00
											2,00	2,00
10.14	CHUVEIRO	UND										2,00
											2,00	2,00

10.15	SISTEMA DE ESGOTAMENTO	UND								1,00
										1,00
										1,00
11	REVESTIMENTO									
11.1	CHAPISCO	M2								961,16
	Alvenaria 2x				480,58				2,00	961,16
11.2	REBOCO	M2								502,63
	Platibanda caixa dágua		2,09	11,30					2,00	47,23
	Fachada prédio		4,71	54,00						254,34
	Platibanda interno		1,59	54,00						85,86
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação		2,00	28,80					2,00	115,20
11.3	EMBOÇO	M2								108,29
	BWC masculino		2,70	8,20				1,68		20,46
	BWC feminino		2,70	8,20				1,68		20,46
	PCD masculino		2,70	8,20				2,18		19,96
	PCD feminino		2,70	8,20				2,18		19,96
	Copa		2,70	11,16				2,68		27,45
11.4	REVESTIMENTO DE GESSO	M2								243,22
	Garagem		2,70	22,06				12,68		46,86
	Dormitório Feminino		2,70	14,30				3,18		35,43
	Dormitório masculino		2,70	14,30				3,18		35,43
	Administração		2,70	13,50				3,18		33,27
	Circulação		2,70	15,55				10,50		31,49
	Armária		2,70	6,06				1,68		14,68
	Recepção		2,70	21,00				10,66		46,04
11.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2								119,68
	Garagem				30,42					30,42
	Dormitório feminino				12,45					12,45
	BWC Masculino				4,20					4,20
	BWC feminino				4,20					4,20
	Dormitório masculino				12,45					12,45
	Administração				11,00					11,00
	Circulação				7,87					7,87
	Armária				2,20					2,20
	BWC PCD Masc e Fem				4,20				2,00	8,40
	Copa				7,78					7,78
	Recepção e circulação adm				18,71					18,71
11.6	REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2								119,68
	Garagem				30,42					30,42
	Dormitório feminino				12,45					12,45
	BWC Masculino				4,20					4,20
	BWC feminino				4,20					4,20
	Dormitório masculino				12,45					12,45
	Administração				11,00					11,00
	Circulação				7,87					7,87
	Armária				2,20					2,20
	BWC PCD Masc e Fem				4,20				2,00	8,40
	Copa				7,78					7,78
	Recepção e circulação adm				18,71					18,71
11.7	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO	M2								119,68
	Garagem				30,42					30,42
	Dormitório feminino				12,45					12,45

13.5	PORTÃO ALUMÍNIO	M2								4,00
	P5	1,00		2,00					2	4,00
13.6	PORTA DE ROLO	M2								11,00
	P6	2,50		2,20					2	11,00
14	PINTURA									
14.1	EMASSAMENTO	M2								362,90
	Forro de gesso				119,68					119,68
	Revestimento de gesso				243,22					243,22
14.2	LATEX PVA PAREDES E TETO	M2								362,90
	Forro de gesso				119,68					119,68
	Revestimento de gesso				243,22					243,22
14.3	ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA	M2								49,64
	P2	0,90		2,10					4	7,56
	P3	0,80		2,10					16	26,88
	P4	1,00		2,10					2	4,20
	Caixas de porta				1,00				11	11,00
14.4	ESMALTE SINTÉTICO METAL	M2								22,00
	P6	2,50		2,20					4	22,00
14.5	TEXTURA ACRÍLICA	M2								502,63
	Platibanda caixa dágua				2,09	11,30			2,00	47,23
	Fachada prédio				4,71	54,00				254,34
	Platibanda interno				1,59	54,00				85,86
	Muro posterior e lateral - vigas de fundação				2,00	28,80			2,00	115,20
15	DIVERSOS									
15.1	LETRREIRO	UND								40,00
	Letras h=17cm								40	40,00
15.2	BARRA DE APOIO PCD	UND								4,00
	L = 90cm								4	4,00

Documento assinado digitalmente

 **FILIPE ALMEIDA GUERRA**
Data: 30/08/2024 08:37:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FILIPE ALMEIDA GUERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 2103024338



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA
CNPJ. 08.161.341/0001-5

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ARQUITETURA

PROJETO: DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

Localização: Município de Baía Formosa, Rio Grande do Norte

Área Construída: 119,66 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Arquiteto Responsável: Kelly Christiane de Carvalho Lima

Data: 06/06/2024

1. DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade detalhar os aspectos arquitetônicos do projeto para a construção de um destacamento da Polícia Militar no município de Baía Formosa, Rio Grande do Norte. A edificação possui uma área total de 119,66 metros quadrados e está dividida em vários ambientes específicos, conforme descrito a seguir.

2. AMBIENTES E FUNCIONALIDADES

2.1 Recepção

- Descrição:** Área de recepção equipada para atendimento ao público.
- Banheiros Acessíveis:** Masculino e feminino, conforme NBR 9050, com adaptações para Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2 Sala de Administração

- Descrição:** Espaço destinado às atividades administrativas do destacamento.

2.3 Armaria (Sala de Guarda de Armas)

- Descrição:** Sala específica para a guarda e controle de armamentos.

2.4 Dormitórios

- **Descrição:** Dormitórios separados para masculino e feminino, cada um com banheiro próprio.
- **Banheiros:** Equipados com sanitários em louça branca com caixa acoplada e chuveiros plásticos.
- **Banheiro Feminino:** Será instalado um exaustor mecânico.

2.5 Copa

- **Descrição:** Área de convivência para refeições, com bancada em granito a definir e cuba em aço inox.

2.6 Garagem

- **Descrição:** Espaço coberto para estacionamento de dois veículos.

3. ACABAMENTOS

3.1 Pisos

- **Internos:** Cerâmica acetinada (modelo a definir).
- **Calçada:** Blocos de concreto intertravado com rebaixamento para PCD.

3.2 Paredes

- **Externas:** Pintura com textura acrílica (cores indicadas no projeto arquitetônico).
- **Internas:** Pintura com tinta acrílica na cor branca.
- **Banheiros e Copa:** Revestimento em cerâmica acetinada até o teto (modelo a definir).

3.3 Portas

- **Internas:** Madeira pintada com esmalte sintético na cor branca.
- **Principal (Recepção):** Alumínio e vidro.
- **Portões de Circulação Externa:** Alumínio pintado na cor preta.

3.4 Janelas

- **Descrição:** Alumínio preto e vidro.

4. COBERTURA

- **Material:** Telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira.
- **Calhas e Rufos:** Concreto pré-moldado impermeabilizado sob laje de cobertura.

5. INSTALAÇÕES

5.1 Hidráulica

- **Banheiros:** Sanitários em louça branca com caixa acoplada e chuveiros plásticos.
- **Copa:** Bancada em granito a definir com cuba em aço inox.
- **Reservatórios de Água:** Dois reservatórios em fibra com capacidade de 500 litros cada, instalados sobre as lajes dos banheiros dos dormitórios.

6. ACESSIBILIDADE

- **Calçada:** Rebaixamento para PCD.
- **Estacionamento:** Uma vaga reservada para PCD.

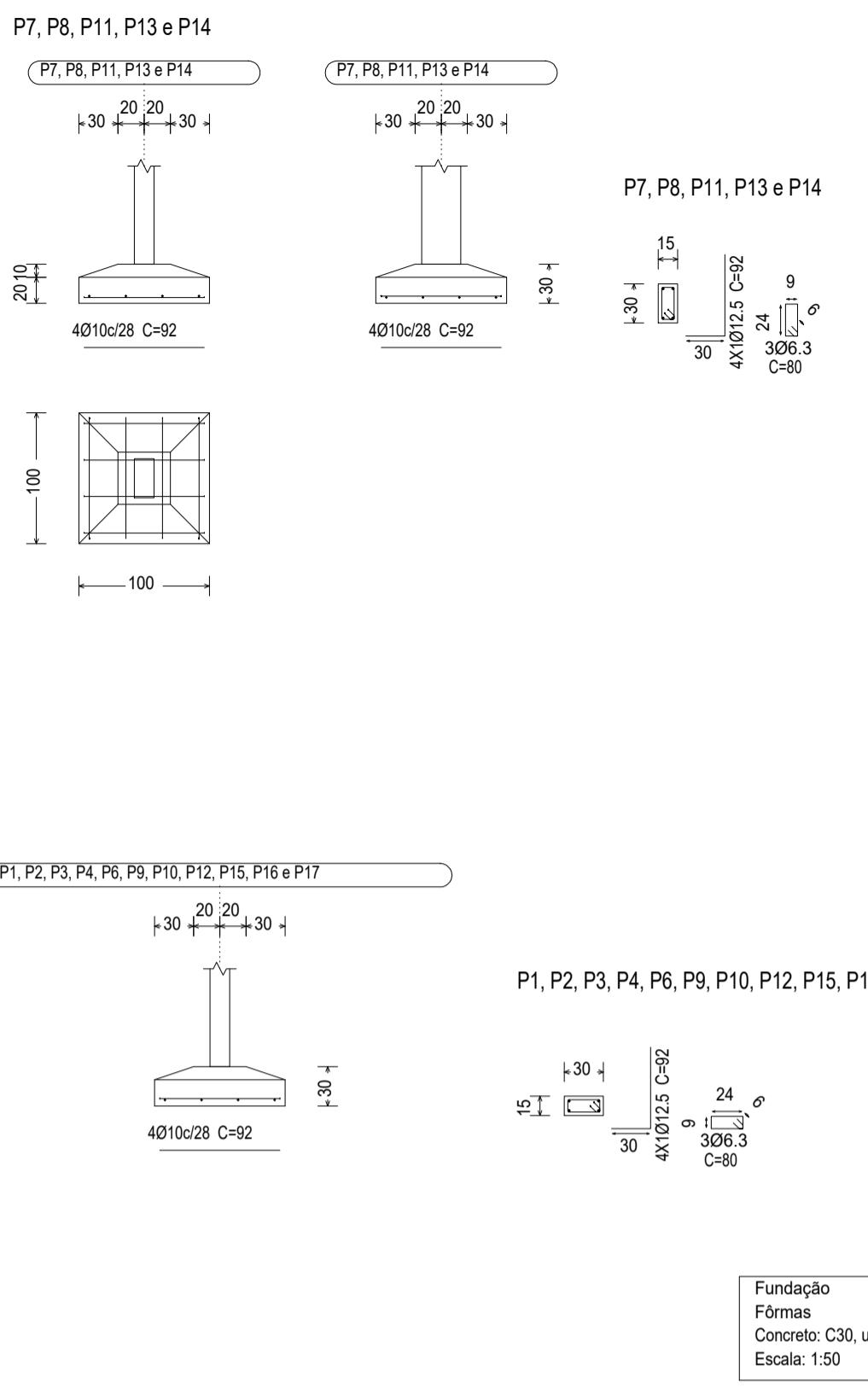
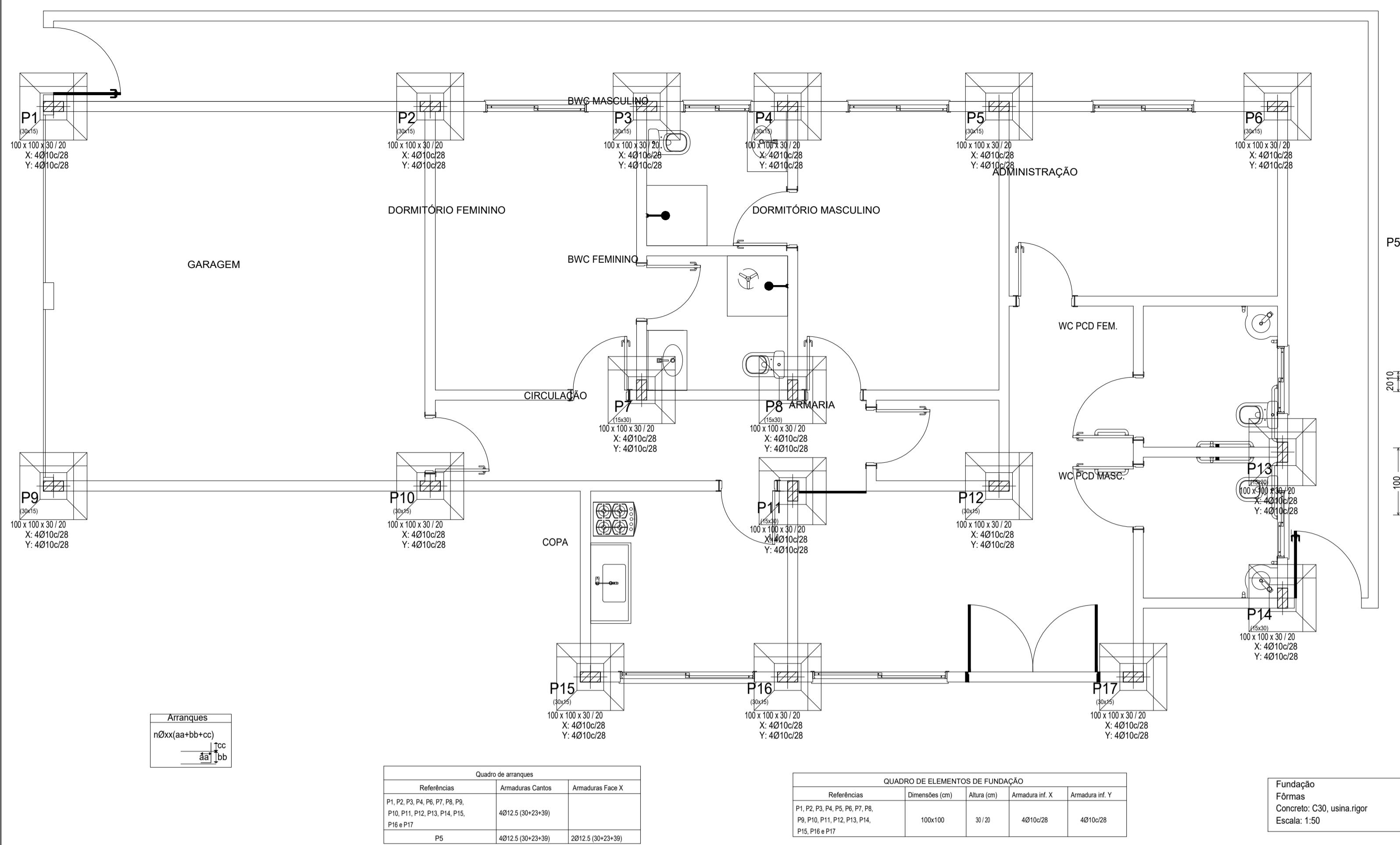
7. CONCLUSÃO

O projeto do destacamento da Polícia Militar foi elaborado visando atender às necessidades funcionais e operacionais da corporação. Todos os materiais e acabamentos foram escolhidos com base em critérios de durabilidade e manutenção.

Documento assinado digitalmente
 KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA
Data: 10/09/2024 15:00:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

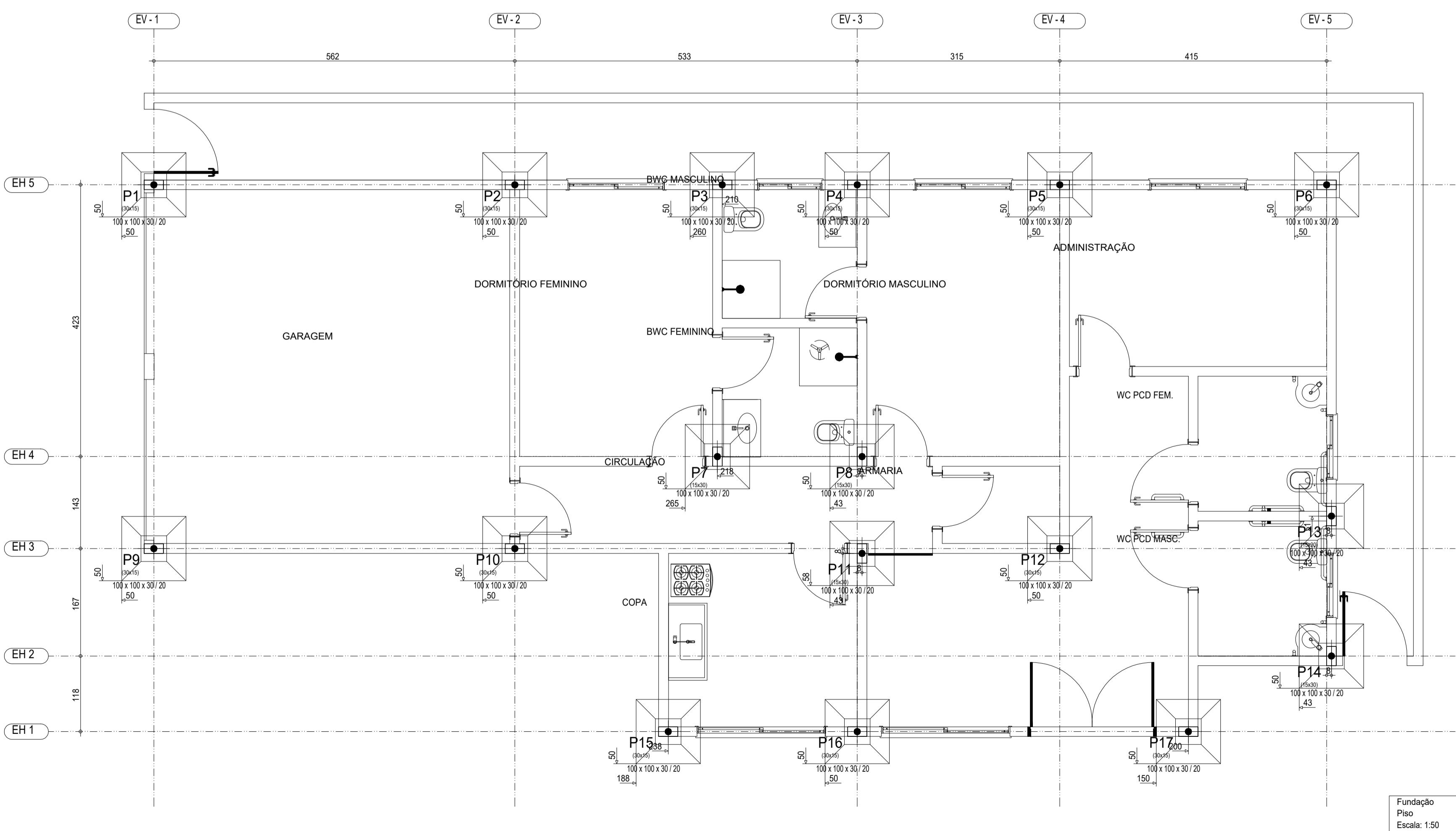
Arquiteto Responsável:
Kelly C. de Carvalho Lima
A40256-7

Este memorial descritivo faz parte integrante do projeto arquitetônico e deve ser seguido rigorosamente durante a execução da obra.



Resumo Aço Fundação Fórmas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø6.3	40.8	11	
Ø10	125.1	85	
Ø12.5	64.4	68	164

Fundação
Fórmas
Concrete: C30, usina.rigor
Escala: 1:50



gov.br
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data: 09/10/2024 15:57:57-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PROJETO: JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103928709

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO

Atividade Técnica
Projeto Estrutural

Proprietário
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

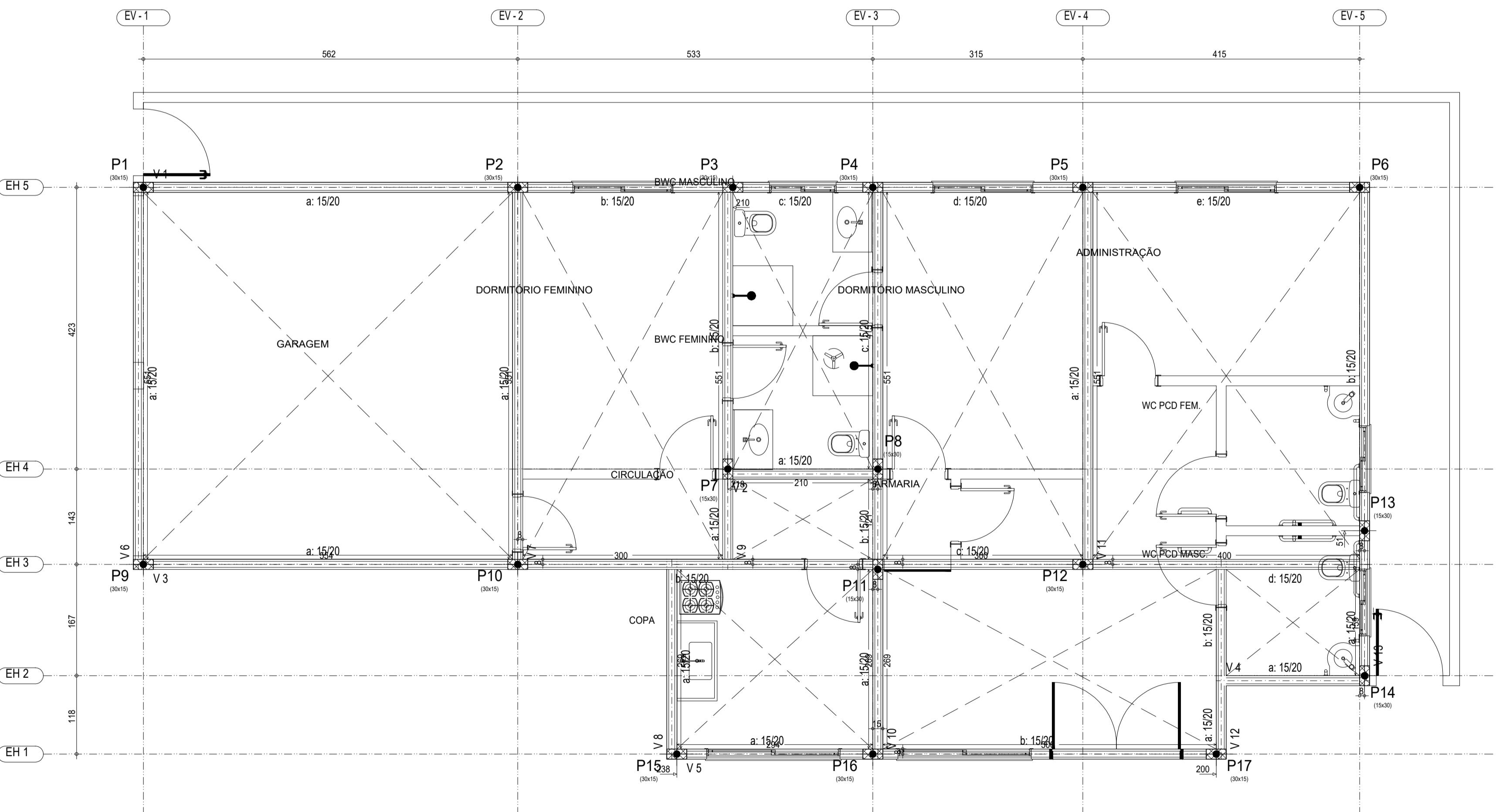
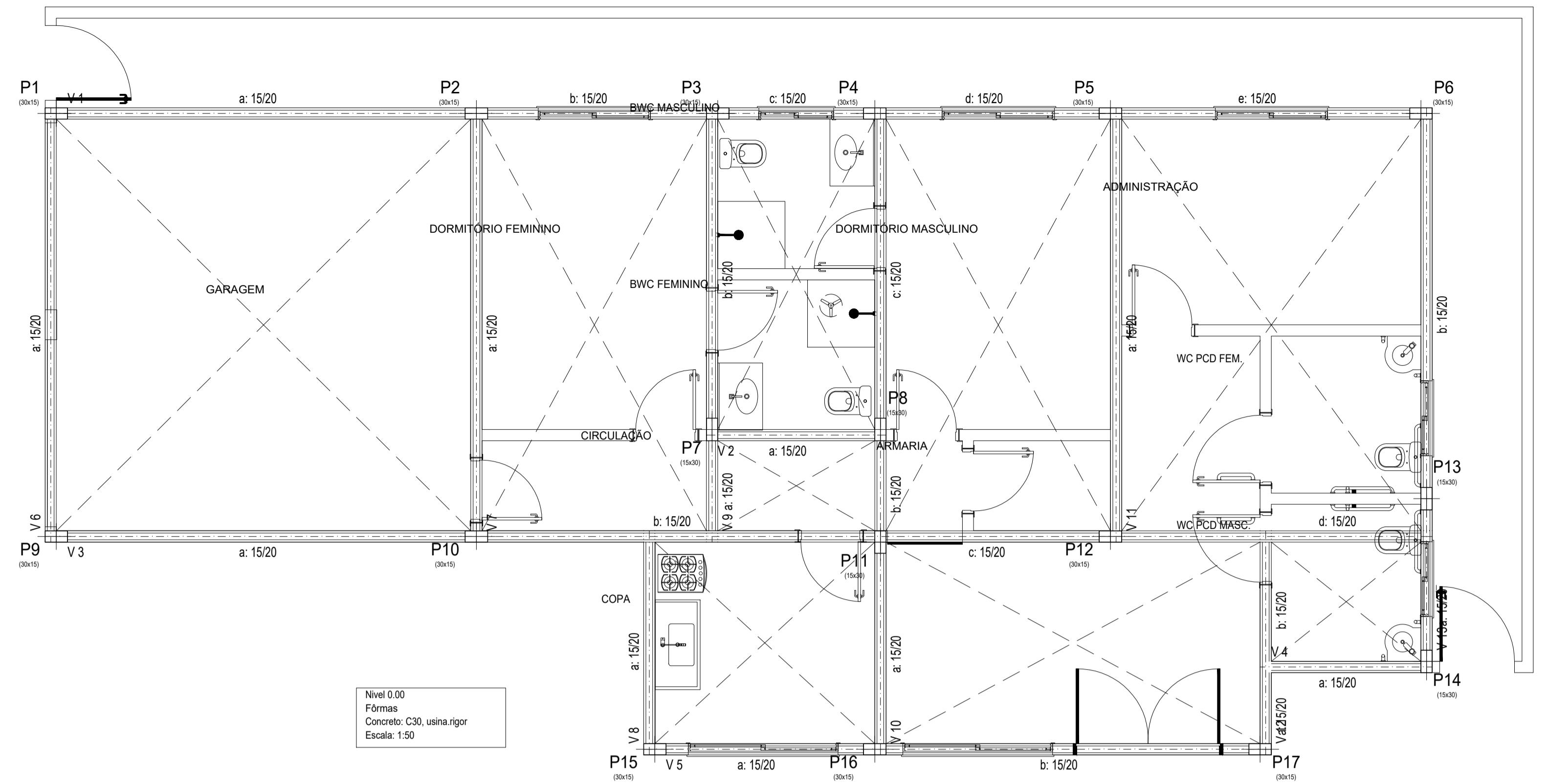
Revisão
Revisão 00

Fundação, Detalhamento da Fundação.

Endereço:
RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.

PRANCHA:
01
/08

Data: **Out/2024** Escala: **1/100** Digitalização: **Rufino Costa**



Elemento	Fórmas (m²)	Superfície (m²)	Volume (m³)	Barra (kg)
Vigas	34.78	13.10	2.840	396
Pilares	12.24	-	0.680	129
Total	-	13.10	3.520	525
Índices (por m²)	-	-	0.254	37.88
Superfície total:	13.86 m²			

Nível 0.00
Piso:
Escala: 1:50

goubr
Documento assinado digitalmente
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data: 09/10/2024 15:57:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROJETO: JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103926709

EXECUÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO

Atividade Técnica Projeto Estrutural

Proprietário
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Revisão
Revisão 00

Plantas e Formas.

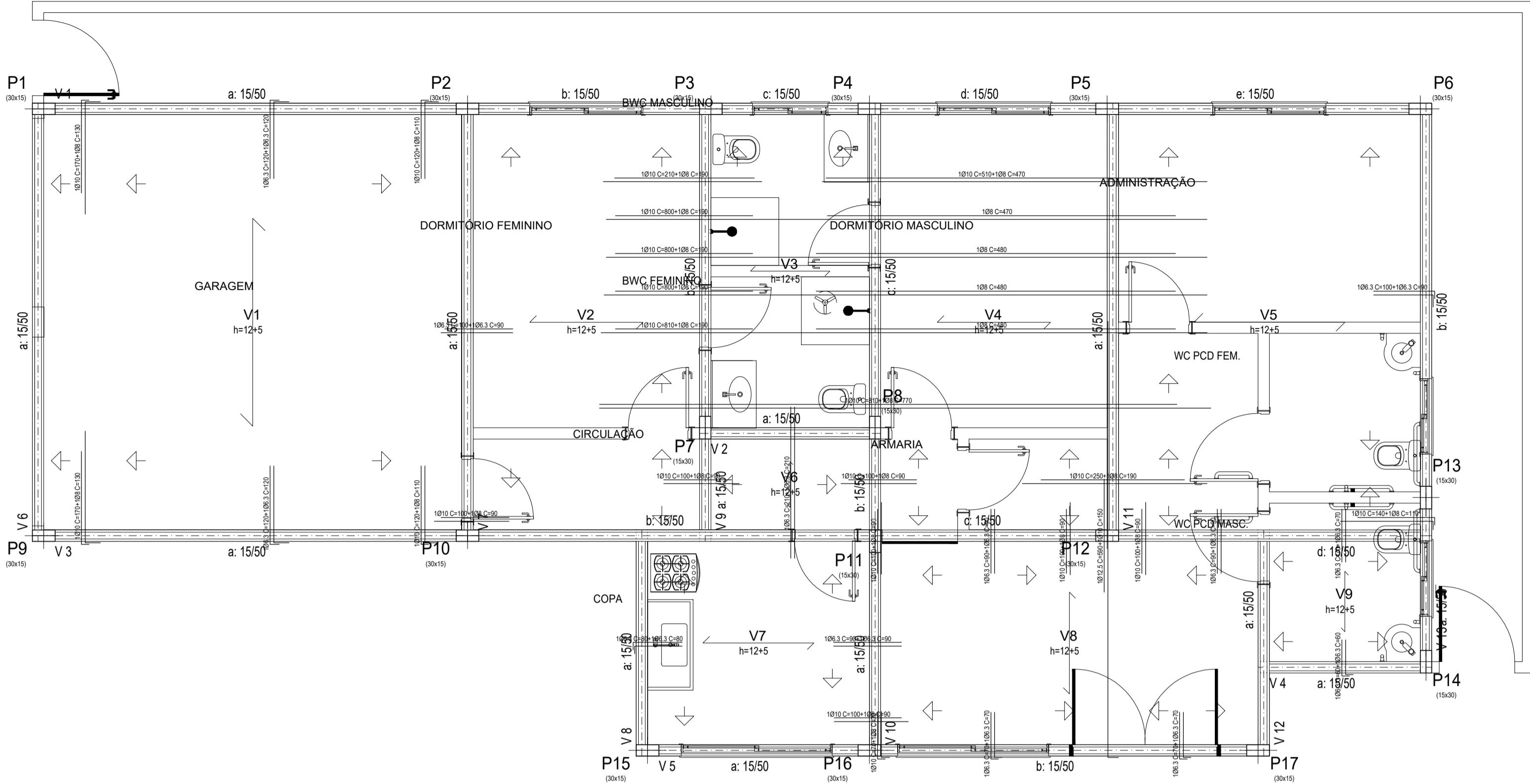
Endereço:
RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.

PRANCHA:

03

/08

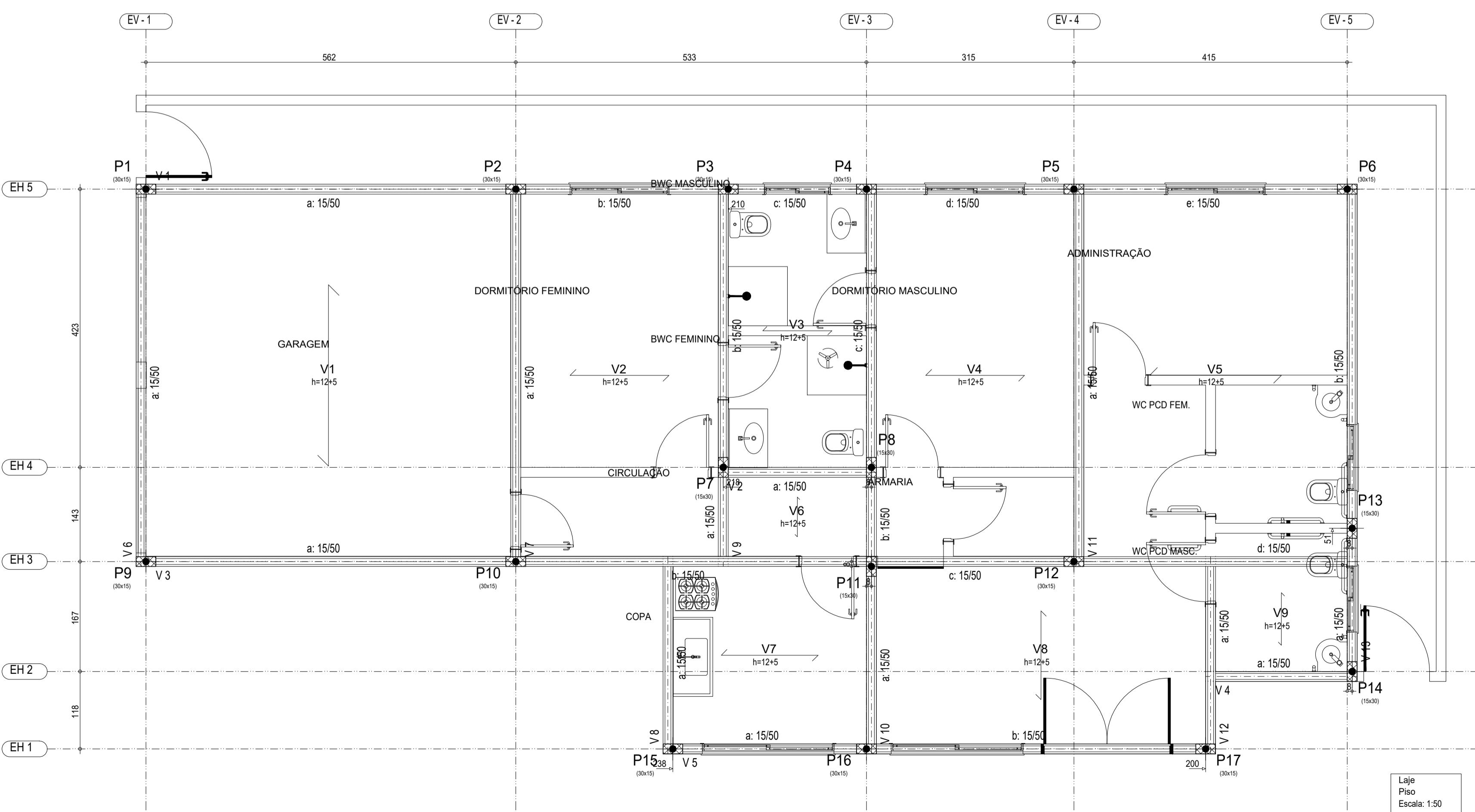
Data: **Out/2024** Escala: **1/100** Digitalização: **Rufino Costa**



Resumo Aço Laje Fórmas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø6.3	138.9	37	
Ø8	81.2	35	
Ø10	95.4	65	
Ø12.5	5.9	6	143

Laje
Fórmas
Concreto C30, usina.rigor
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Tabela de características de lajes de vigotas (Grupo 2)	
LAJE DE VIGOTAS DE CONCRETO	
Altura do bloco/moldes: 12 cm	
Espessura camada de compressão: 5 cm	
Entre-eixos: 50 cm	
Bloco/Moldes: Genérica	
Largura da nervura: 12 cm	
Volume de concreto: 0,98 m³/m²	
Peso próprio: 0,01 t/m² (Simple), 0,06 t/m² (Dupla)	
Nota: Consulte os detalhes referentes a unões com lajes da estrutura principal e das zonas maciçadas.	



Laje			
Elemento	Fórmas (m²)	Superfície (m²)	Volume (m³)
Lajes de vigotas	121,38	10.730	143
Viga	65,82	13,11	7.110 496
Pilares	40,12	2,040	339
Total	134,49	19.880	978
Índices (por m²)	.	.	0,147 7,23
Superfície total:	135,25 m²		

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data: 09/10/2024 15:57:57 0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROJETO: JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103928709

EXECUÇÃO: PROPRIETÁRIO: É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO

Atividade Técnica Projeto Estrutural

Proprietário
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Revisão
Revisão 00

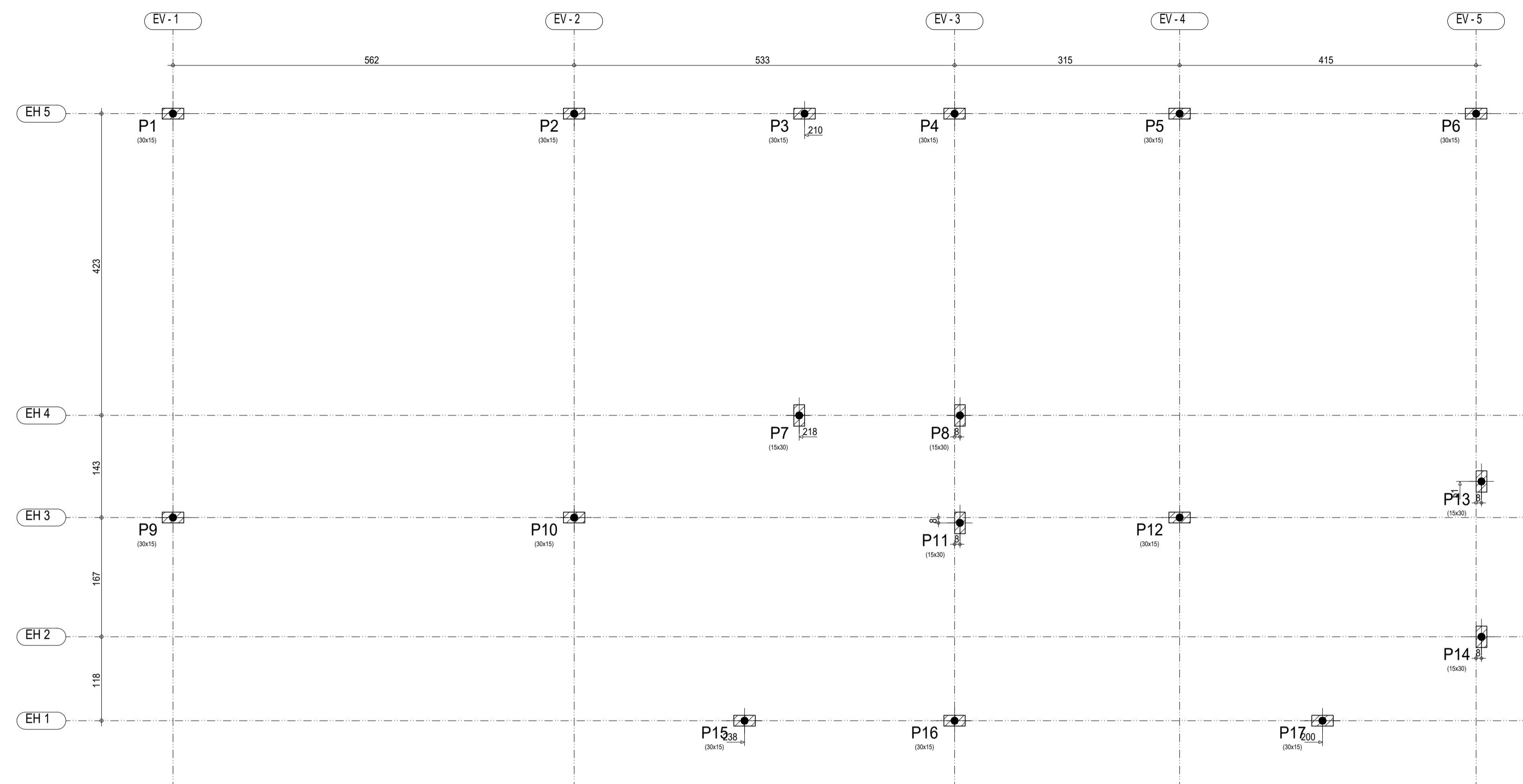
Plantas e Formas.

Endereço:
RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.

04

/08

Data: **Out/2024** Escala: **1/100** Digitalização: **Rufino Costa**



Coroamento
Piso
Escala: 1:50

Coroamento			
Elemento	Fórmulas	Volume	Barras
	(m²)	(m³)	(kg)
Pilares	24.31	1.190	184
Total	.	1.190	184
Índices (por m²)	.	1.566	242.11
Superfície total: 0.76 m²			

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data: 09/10/2024 15:57:17-0300
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

PROJETO: JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 2103928709

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI N° 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO

Atividade Técnica
Projeto Estrutural

Proprietário
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Revisão
Revisão 00

Plantas e Formas.

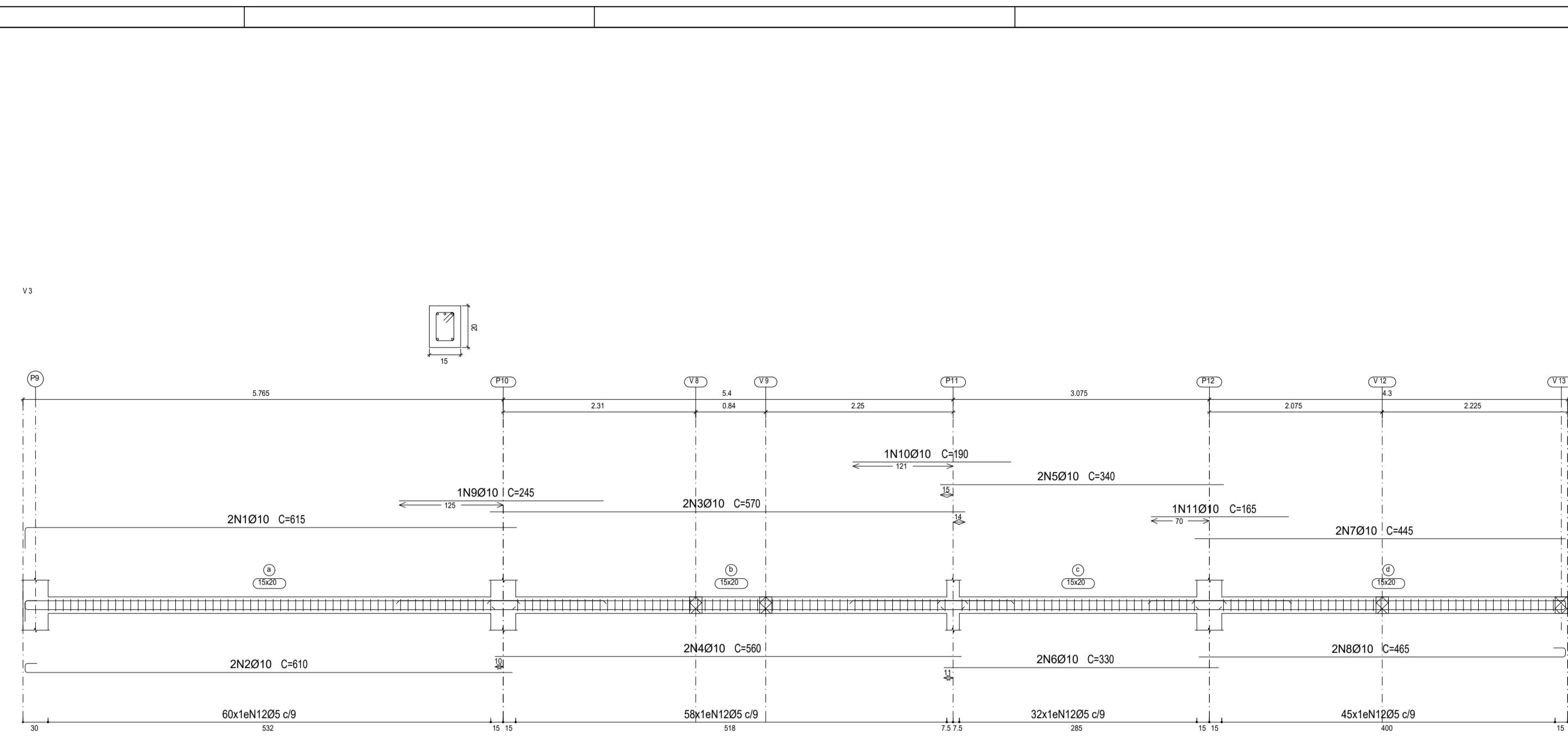
Endereço:
RN 062 - Centro. Baía Formosa - RN.

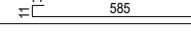
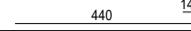
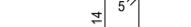
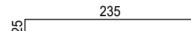
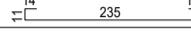
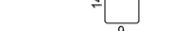
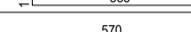
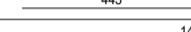
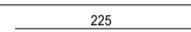
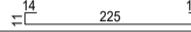
PRANCHA:

05

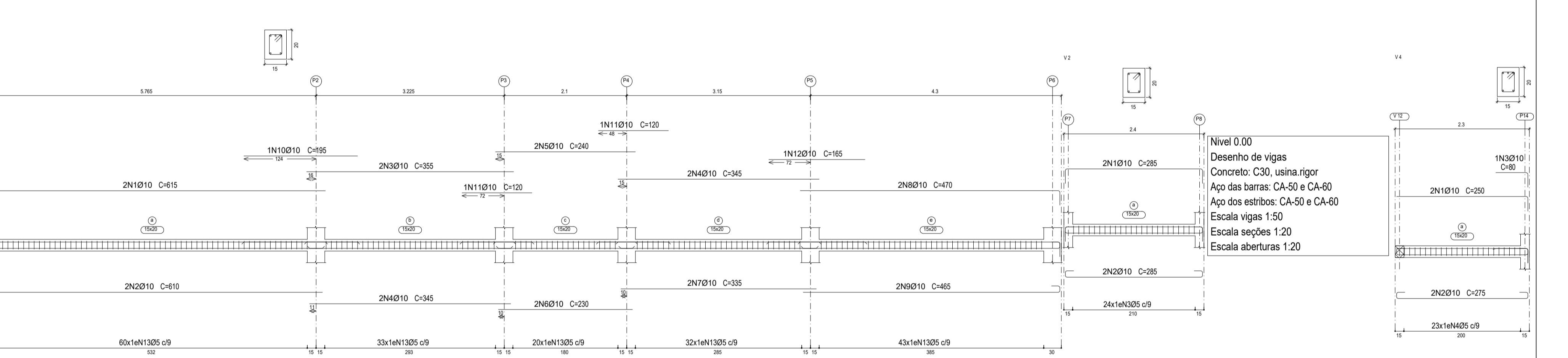
/08

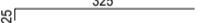
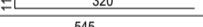
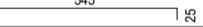
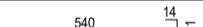
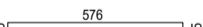
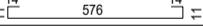
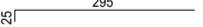
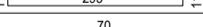
Data: **Out/2024** Escala: **1/100** Digitalização:
Rufino Costa



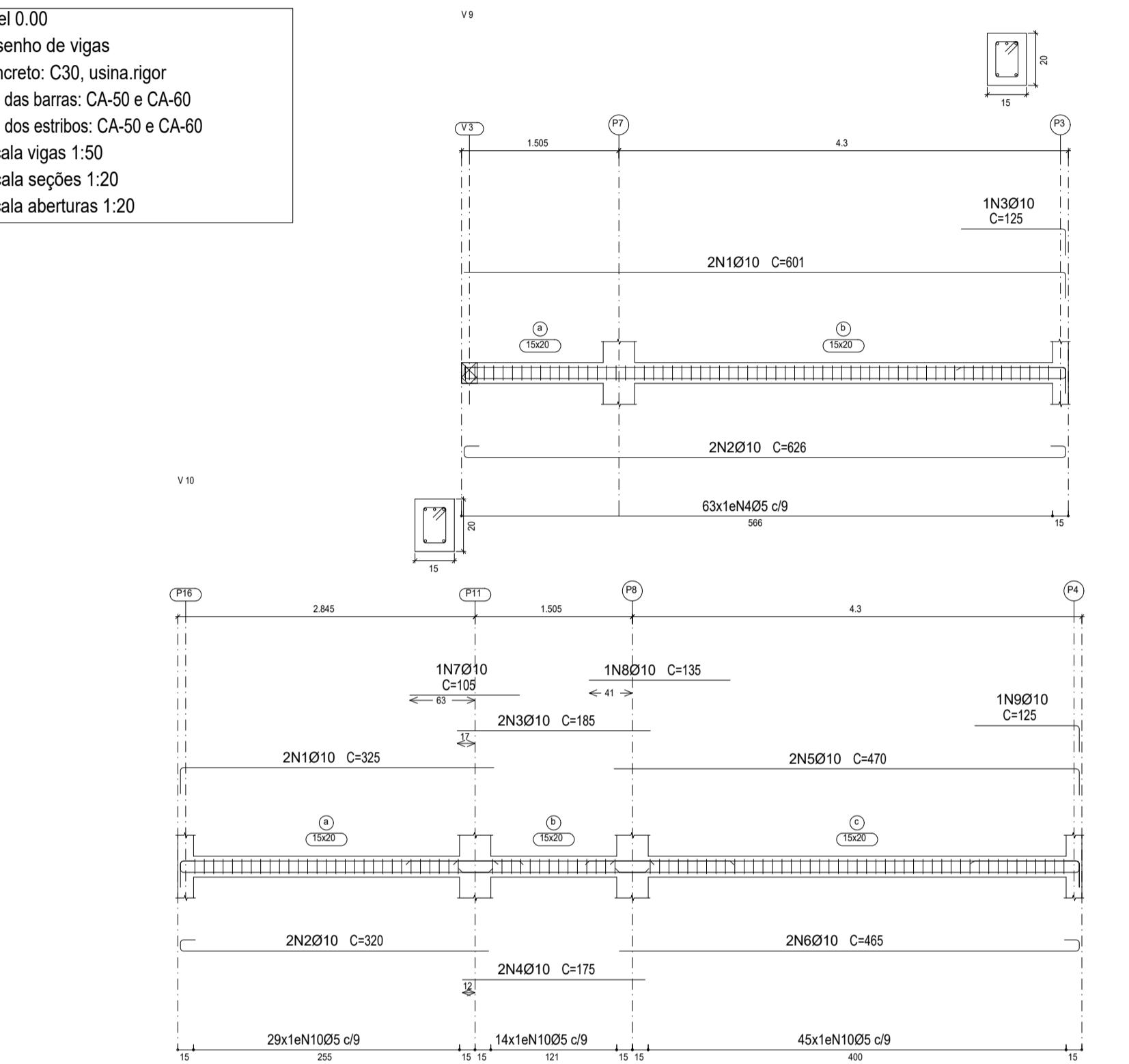
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 1	1	Ø10	2		615	1230	7.6		
	2	Ø10	2		610	1220	7.5		
	3	Ø10	2	355	355	710	4.4		
	4	Ø10	4	345	345	1380	8.5		
	5	Ø10	2	240	240	480	3.0		
	6	Ø10	2	230	230	460	2.8		
	7	Ø10	2	335	335	670	4.1		
	8	Ø10	2	445	470	940	5.8		
	9	Ø10	2		465	930	5.7		
	10	Ø10	1	195	195	195	1.2		
	11	Ø10	2	120	120	240	1.5		
	12	Ø10	1	165	165	165	1.0		
	13	Ø5	188		54	10152		15.9	
Total+10%:							58.4	17.5	
V 2	1	Ø10	2		285	570	3.5		
	2	Ø10	2		285	570	3.5		
	3	Ø5	24		54	1296		2.0	
	Total+10%:							7.7	2.2
V 3	1	Ø10	2		615	1230	7.6		
	2	Ø10	2		610	1220	7.5		
	3	Ø10	2	570	570	1140	7.0		
	4	Ø10	2	560	560	1120	6.9		
	5	Ø10	2	340	340	680	4.2		
	6	Ø10	2	330	330	660	4.1		
	7	Ø10	2	445	445	890	5.5		
	8	Ø10	2		465	930	5.7		
	9	Ø10	1	245	245	245	1.5		
	10	Ø10	1	190	190	190	1.2		
	11	Ø10	1	165	165	165	1.0		
	12	Ø5	195		54	10530		16.5	
Total+10%:							57.4	18.2	
V 4	1	Ø10	2	225	250	500	3.1		
	2	Ø10	2		275	550	3.4		
	3	Ø10	1		80	80	0.5		
	4	Ø5	23		54	1242		1.9	
	Total+10%:							7.7	2.1
							Ø5:	0.0	40.0
							Ø10:	131.2	0.0
							Total:	131.2	40.0

el 0.00
senho de vigas
creto: C30, usina.rigor
das barras: CA-50 e CA-60
dos estribos: CA-50 e CA-60
ala vigas 1:50
ala seções 1:20
ala aberturas 1:20



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 5	1	Ø10	2		350	700	4.3	
	2	Ø10	2		345	690	4.3	
	3	Ø10	2		570	1140	7.0	
	4	Ø10	2		565	1130	7.0	
	5	Ø10	1		180	180	1.1	
	6	Ø5	84		54	4536		7.1
Total+10%:							26.1	7.8
V 6=V 7=V 11	1	Ø10	2		626	1252	7.7	
	2	Ø10	2		626	1252	7.7	
	3	Ø10	2		155	310	1.9	
	4	Ø5	62		54	3348		5.3
	Total+10%: (x3):							19.0 57.0 17.4
V 8	1	Ø10	2		320	640	3.9	
	2	Ø10	2		345	690	4.3	
	3	Ø10	1		95	95	0.6	
	4	Ø5	30		54	1620		2.5
	Total+10%:							9.7 2.8
							Ø5: Ø10:	0.0 92.8 0.0

Nível 0.00
Desenho de vigas
Concreto: C30, usina.rigor
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20



Documento assinado digitalmente
JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA
Data: 08/10/2024 15:50:28 -0300

JOSÉ RUFINO DA COSTA PEREIRA

NA FORMA DA LEI Nº 5.988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO

Atividade Técnica
Projeto Estrutural

Proprietário

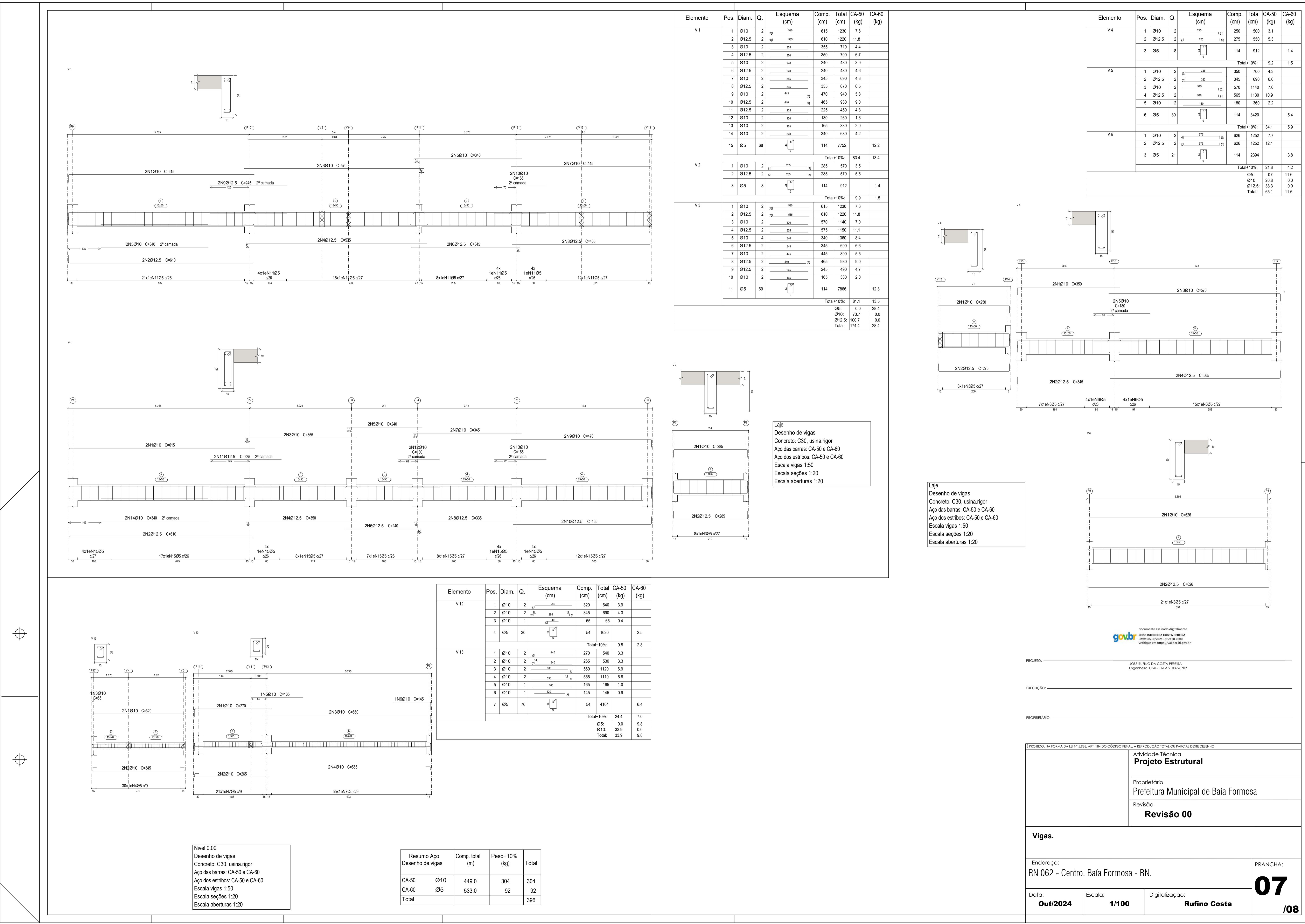
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

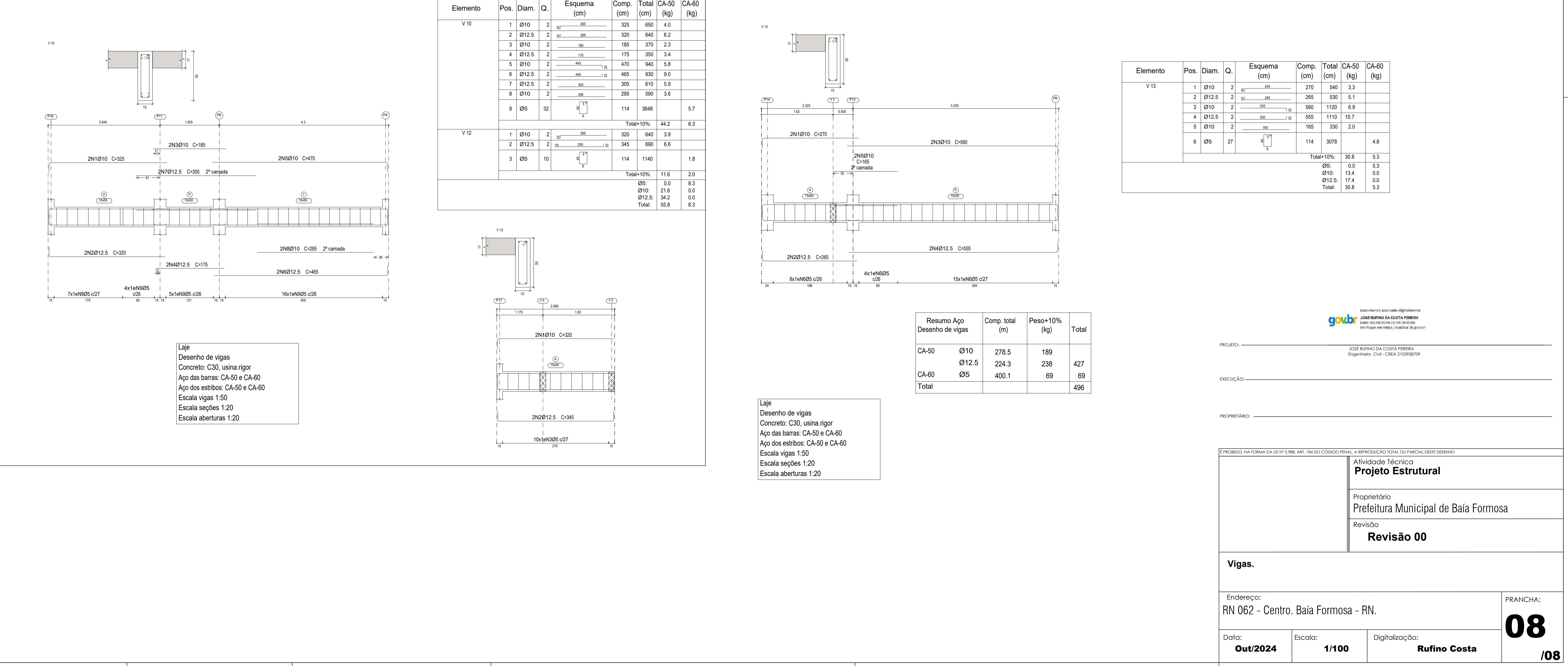
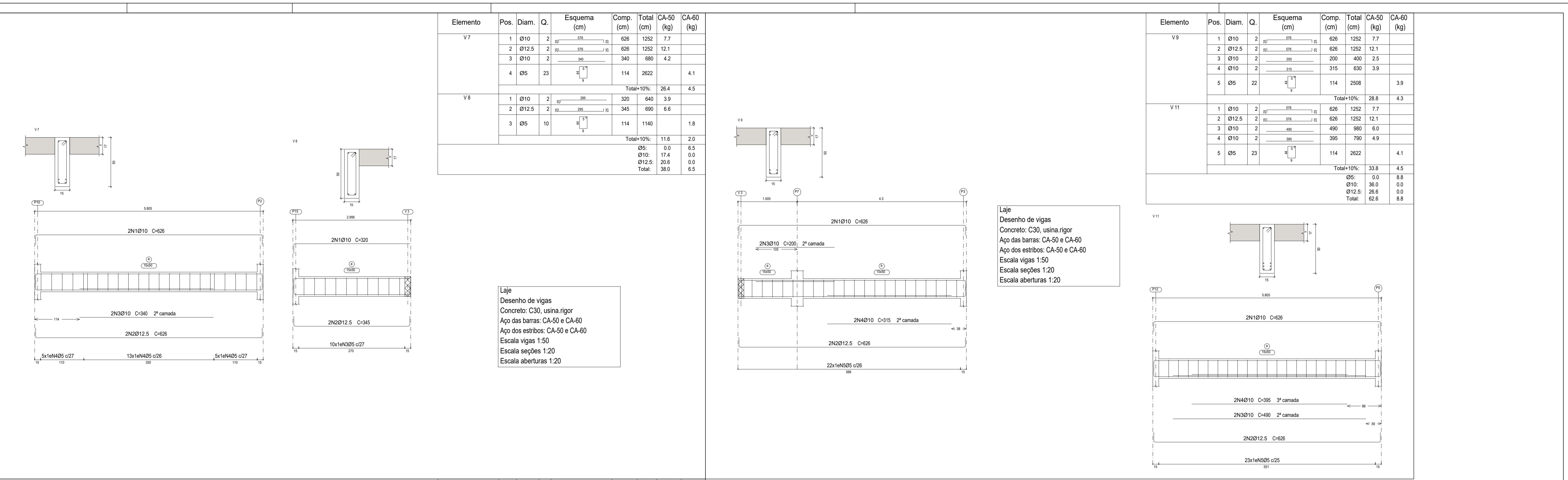
Revisão

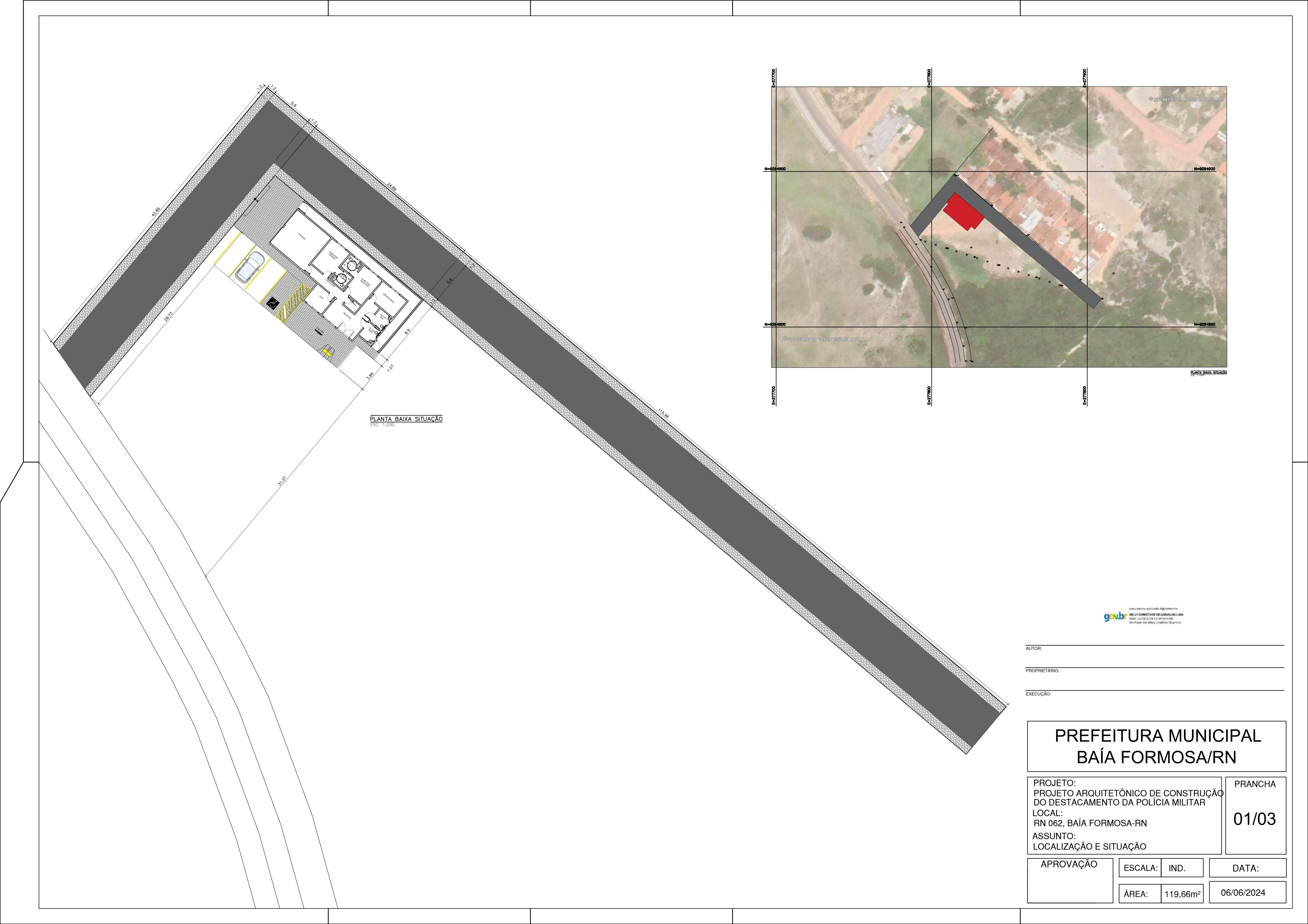
III

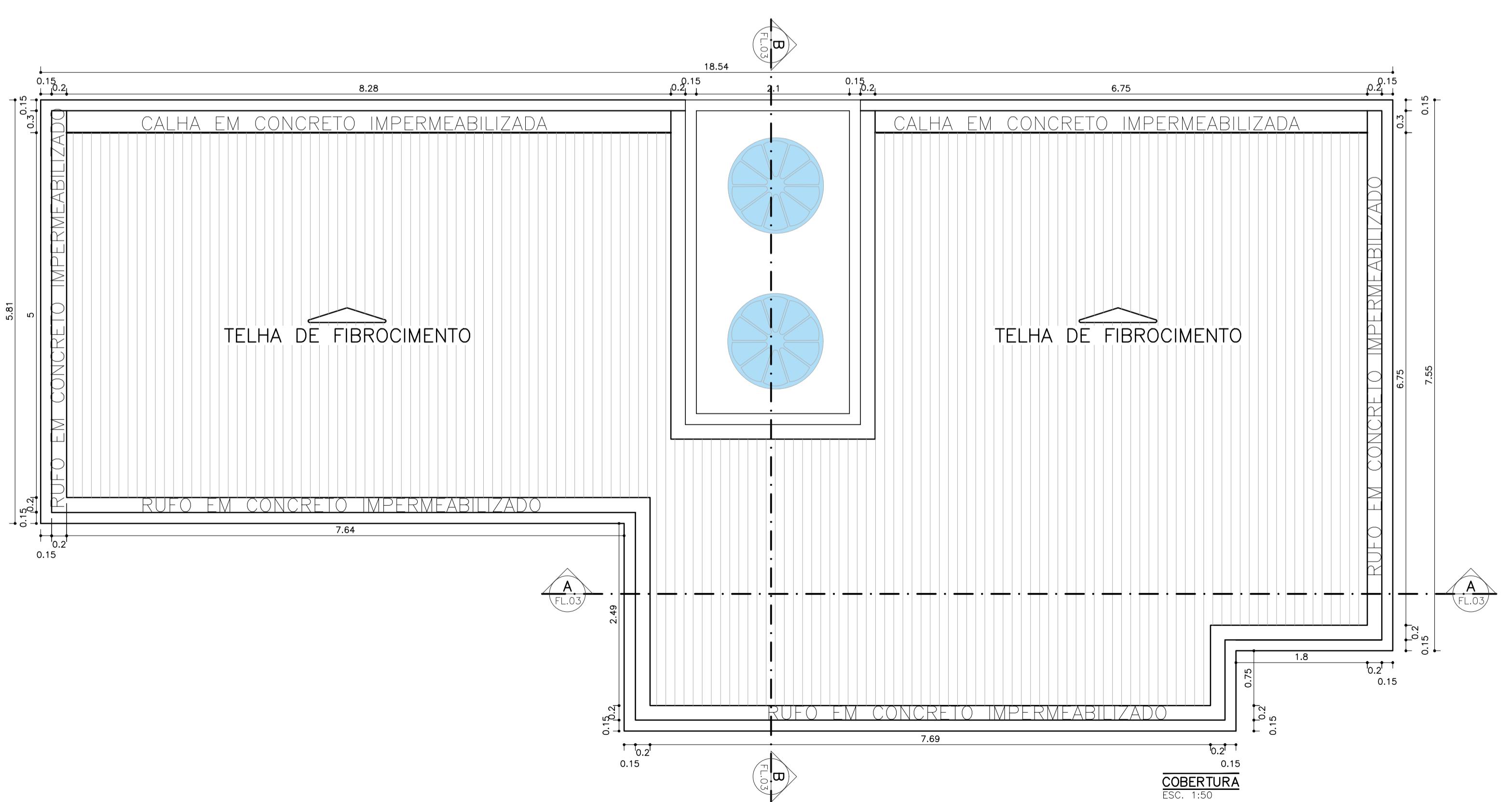
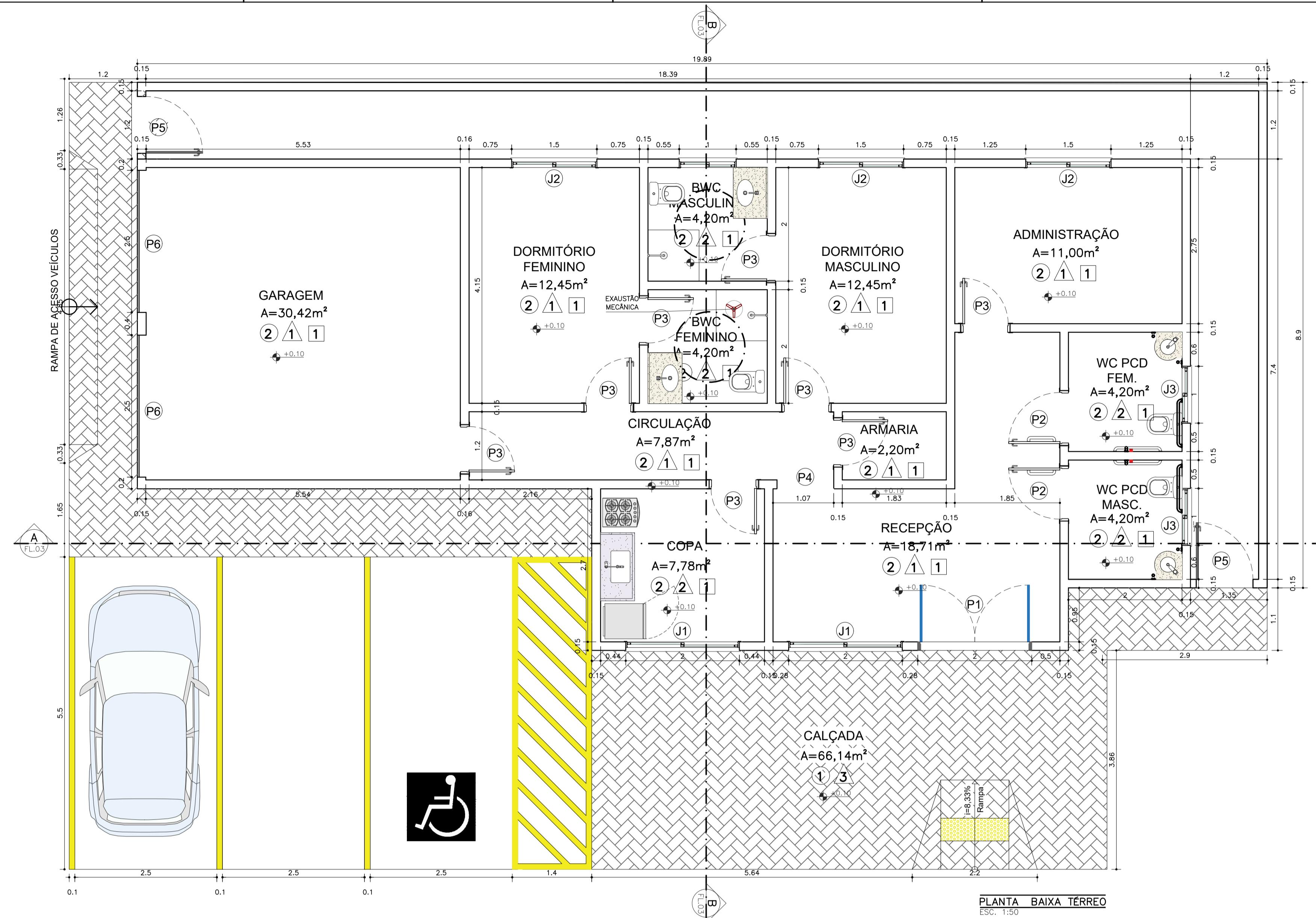
62 - Centro. Baía Formosa - RN.

Escala: **4/100** Digitalização: **B-5** - C-1









QUADRO DE ESQUADRIAS							
PORTAS E PORTÕES							
	LARG. (M)	ALT. (M)	PET. (M)	AREA (M2)	TIPO	QTDE. TOTAL	MATERIAL
P1	2,00	2,10	-	4,20	GIRO	1	ALUMÍNIO E VIDRO, 2FL.
P2	0,90	2,10	-	1,89	GIRO	2	MADEIRA, 1FL. (PCD)
P3	0,80	2,10	-	1,68	GIRO	8	MADEIRA 1FL.
P4	1,00	2,10	-	2,10	CORRER	1	MADEIRA, 1FL.
P5	1,00	2,00	-	2,00	GIRO	2	ALUMÍNIO PRETO, 1FL.
P6	2,50	2,20	-	5,50	DE ENROLAR	2	ALUMÍNIO PRETO, 1FL.
JANELAS							
	LARG. (M)	ALT. (M)	PET. (M)	AREA (M2)	TIPO	QTDE. TOTAL	MATERIAL
J1	2,00	0,50	1,60	1,00	CORRER	2	ALUMÍNIO E VIDRO, 2FLS.
J2	1,50	1,00	1,10	1,50	CORRER	3	ALUMÍNIO E VIDRO, 2FLS.
J3	1,00	0,50	1,60	0,50	CORRER	2	ALUMÍNIO E VIDRO, 2FLS.
							WC PCD MASCULINO E FEMININO

QUADRO DE MATERIAIS/REVESTIMENTOS		
	ESPECIFICAÇÃO	
1	PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO	
2	PISO CERÂMICO ACETINADO A DEFINIR	
3	TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA	
	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO A DEFINIR	
	TEXTURA ACRÍLICA A DEFINIR	
	ESPECIFICAÇÃO	
1	TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM FORRO DE GESSO SOB LAJE	



gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA
Data: 10/09/2024 15:00:10 0:00
Verifique em https://validar.uf.gov.br

AUTOR:
PROPRIETÁRIO:
EXECUÇÃO:

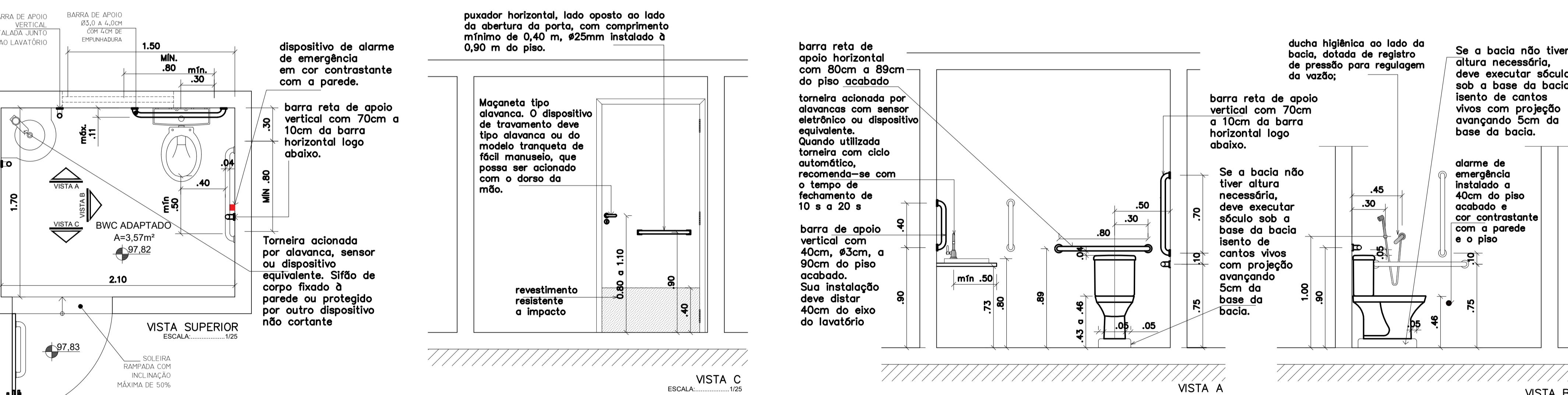
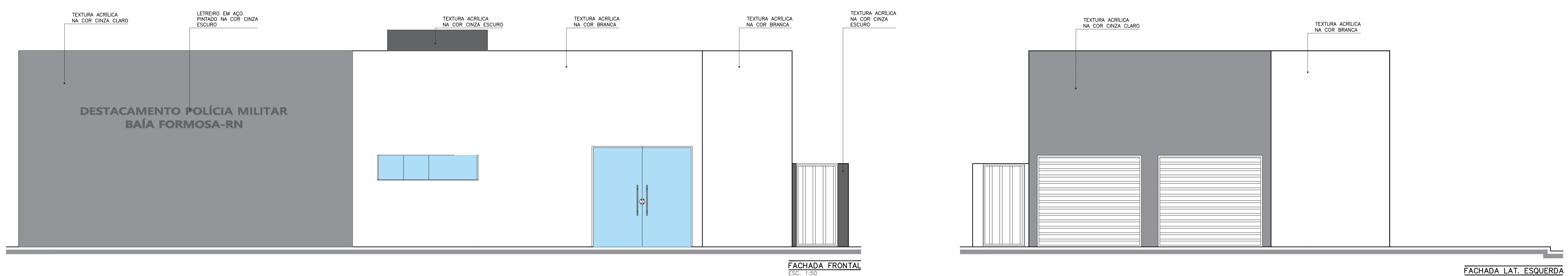
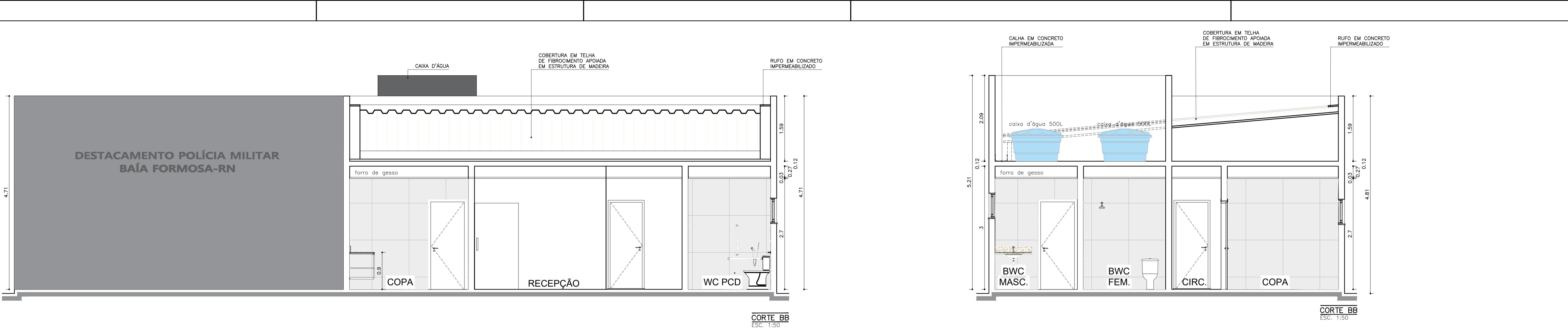
PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA/RN

PROJETO:
PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO
DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
LOCAL:
RN 062, BAÍA FORMOSA-RN
ASSUNTO:
PLANTA BAIXA, COBERTURA E IMAGEM 3D

02/03

APROVAÇÃO	ESCALA:	IND.	DATA:

ÁREA: 119,66m² 06/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL BAÍA FORMOSA/RN

**PROJETO:
PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO
DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
LOCAL:
RN 062, BAÍA FORMOSA-RN
ASSUNTO:
CORTES, FACHADA EDET. BWC PCD**

03/03

APROVAÇÃO	ESCALA:	IND.	DATA:
	ÁREA:	119,66m ²	06/06/2024



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2103928709

Registro: 2103928709RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CPF/CNPJ: 08.161.341/0001-50

RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA

Nº: 165

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BAÍA FORMOSA

UF: RN

CEP: 59194000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/10/2024

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RN 062

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BAÍA FORMOSA

UF: RN

CEP: 59194000

Data de Início: 01/10/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CPF/CNPJ: 08.161.341/0001-50

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
14 - Elaboração	80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	119,66	m2
	80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	119,66	m2
	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	119,66	m2
	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	119,66	m2
	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	119,66	m2
	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	119,66	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

Documento assinado digitalmente



JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA

Data: 25/10/2024 12:54:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE RUFINO DA COSTA PEREIRA - CPF: 012.584.044-60

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 15/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8205316518

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22ywZ
Impresso em: 25/10/2024 às 12:52:27 por:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

FILIPE ALMEIDA GUERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2103024338**

Registro: **2103024338RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Baía Formosa**

CPF/CNPJ: **08.161.341/0001-50**

RUA Adauto Dornelas Câmara

Nº: **165**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BAÍA FORMOSA**

UF: **RN**

CEP: **59194000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/10/2024**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Adauto Dornelas Câmara

Nº: **165**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BAÍA FORMOSA**

UF: **RN**

CEP: **59194000**

Data de Início: **28/10/2024**

Previsão de término: **31/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Baía Formosa**

CPF/CNPJ: **08.161.341/0001-50**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
#1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

119,66

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento de obra de construção do destacamento da polícia militar no município de Baía Formosa / RN.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

Documento assinado digitalmente



FILIPE ALMEIDA GUERRA

Data: 29/10/2024 09:16:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FILIPE ALMEIDA GUERRA - CPF: **009.993.494-90**

, , de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Baía Formosa - CNPJ: **08.161.341/0001-50**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **28/10/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8205337246**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0BadZ
Impresso em: 29/10/2024 às 09:13:00 por:



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14704443

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA

CPF: 007.XXX.XXX-58

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 000A402567

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14704443I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 03/09/2024

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 06/09/2024

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20859714

Pago em: 06/09/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-50

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 24/10/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 17/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 59194000

Tipo Logradouro: DF-480

Nº: SN

Logradouro: RN 062

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: BAÍA FORMOSA/RN

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 119,66

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 119,66

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14704443

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14704443I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA INICIAL		03/09/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA, registro CAU nº 000A402567, na data e hora: 2024-09-03 16:52:06, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 10/09/2024 às 14:53:43 por: siccau, ip 10.244.2.129.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2025

TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN E A EMPRESA(...).

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 na cidade de Baía Formosa/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portador do CPF nº 072.067.834-06 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (...) sediada na (...) - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (...), portador(a) do CPF nº (...), tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 20030003/25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica de nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de prédio destinado ao Destacamento de Polícia Militar, no Município de Baía Formosa/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo.

1.1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		OBRA	01		
VALOR TOTAL:					

11.3. *Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*

11.3.1. *O Projeto Básico;*

11.3.2. *O Edital de Licitação*

11.3.3. *A Proposta do contratado; e*

11.3.4. *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e prorrogável conforme artigos 106 e 107 da mesma lei.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da annualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, sem exclusão das já expostas no Projeto Básico:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.8. *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

9.9. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

9.10. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*

9.11. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.]*

9.12. *Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

9.13. *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.*

9.14. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.15. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.*

- 9.16. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- 9.17. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;*
- 9.18. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);*
- 9.19. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);*
- 9.20. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
- 9.21. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.22. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;*
- 9.23. *Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.*
- 9.24. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.*
- 9.25. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.*
- 9.26. *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.*
- 9.27. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.*
- 9.28. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.*

- 9.29. *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.*
- 9.30. *Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.*
- 9.31. *Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.*
- 9.32. *Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.*
- 9.33. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 9.34. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 9.35. *Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*
- 9.36. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*
- 9.37. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 9.38. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 9.39. *florestas plantadas; e*

- 9.40. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena

de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- 9.50. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*
- 9.51. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*
- 9.52. *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*
- 9.53. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*
- 9.54. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*
- 9.55. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de Garantia contratual da Execução do Objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

13.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

13.9. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

13.11. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)*

13.12. *O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*

13.13. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

13.14. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser*

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	1126 - Construção de Delegacia da sede do Município
Natureza da despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de recursos	150000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	170100000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Fonte de recursos	170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de recursos	17060000 - Transferência Especial da União

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baía Formosa/RN, XX de XXXX de 2025.

*CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita
Responsável legal da CONTRATANTE*

*(...)
Responsável legal da CONTRATADA*



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

***ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS
FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<i>Nome do Órgão/Empresa</i>	<i>Vigência do Contrato</i>	<i>Valor total do Contrato*</i>
<i>Valor total dos Contratos</i>		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025.

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 na cidade de Baía Formosa/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portador do CPF nº 072.067.834-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 20030003/25 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de prédio destinado ao Destacamento de Polícia Militar, no Município de Baía Formosa/RN, especificados no Projeto Básico, anexo do edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. *O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.2.

EMPRESA:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Baía Formosa/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item □ somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com*

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.*

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

8.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baía Formosa/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

*CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador*

*EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA*

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATACÃO

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Item do TR</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
<i>X</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: